

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 223

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Comissão de Meio Ambiente destaca desativação do lixão de Toritama

Colegiado foi convidado a participar de solenidade no município

A desativação do lixão de Toritama, no Agreste Setentrional, esteve em pauta na reunião da Comissão de Meio Ambiente de ontem. O colegiado foi convidado a participar da solenidade que marcará a adequação do município à Política Nacional de Resíduos Sólidos, que acontecerá amanhã.

Por iniciativa do presidente, deputado Zé Maurício (PP), a Comissão aprovou um Voto de Aplausos para o prefeito da cidade, Edilson Tavares. A iniciativa também foi saudada pela deputada Laura Gomes (PSB): “É um avanço grande para a Região Agreste. A população e o meio ambiente



FOTO: SABRINA NÓBREGA

EVENTO - Ação marcará adequação da cidade à Política Nacional de Resíduos Sólidos

te saem ganhando. Aquele lixão às margens da BR-104 estava insuportável.”

Na reunião, Zé Maurício fez um balanço das atividades do grupo no segundo

semestre, registrando atividades como a aprovação da regulamentação de feiras

orgânicas e as discussões com a ONG SOS Ipojuca e os catadores de materiais

recicláveis. “Temos buscado chegar mais perto da população e dar celeridade aos projetos oriundos da Casa e das demandas sociais. No próximo semestre, vamos dar mais ênfase à questão dos resíduos sólidos”, assinalou.

O colegiado também aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 1550/2017, de autoria do deputado Aluísio Lessa (PSB), nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça, que estabelece que, no mínimo, 10% dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) sejam assegurados para investimentos na área de segurança pública municipal.

Futuro presidente do TCE-PE faz visita institucional à Alepe

FOTO: SABRINA NÓBREGA

A Assembleia Legislativa recebeu, ontem, a visita do conselheiro Marcos Loreto, que presidirá o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no biênio 2018/2019, e do conselheiro Dirceu Rodolfo, que será o vice-presidente. Eles entregaram ao presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), o



convite para a cerimônia de posse, marcada para o próximo dia 10 de janeiro. “Conheço pessoalmente os conselheiros e sei da capacidade deles para os cargos que irão assumir. Nossa expectativa é de que continue o bom relacionamento que existe hoje entre as duas instituições”, declarou Uchoa. O parlamentar citou como exemplo a cessão, pelo TCE, de terreno na Rua da Aurora (Centro do Recife) onde será construído o futuro edifício-garagem da Alepe. Marcos Loreto afirmou que a relação entre a Assembleia e o TCE “será, com certeza, a melhor e a mais próxima possível”. “O Tribunal de Contas já é um braço técnico da própria Alepe e nossa intenção é aproximar as duas instituições cada vez mais”, ressaltou.

Alepe entrega brinquedos para campanha Papai Noel dos Correios

FOTO: LOURIVAL MAIA

Foi realizada, na manhã de ontem, a entrega de cerca de 200 brinquedos arrecadados pela Assembleia Legislativa para a campanha Papai Noel dos Correios. De iniciativa da Mesa Diretora, com execução das superintendências de Gestão de Pessoas e de Patrimônio Histórico do Legislativo, a ação faz parte do Natal da União, lançado na Alepe no último dia 5. “Todos os anos, nós adotamos as cartinhas dos Correios. Neste ano, conseguimos ampliar ainda mais o projeto com o Natal da União. Tivemos um retorno muito bom”, observa Suzana Diniz, chefe do Departamento de Desenvolvimento Humano da Alepe. A Casa segue com iluminação natalina no Edifício Miguel Arraes de Alencar – sede da Assembleia – e no Museu Palácio Joaquim Nabuco até o dia 6 de janeiro.



Priscila Krause questiona licitação de motocicletas para a área da segurança pública

Segundo a parlamentar, o valor a ser pago pelo Estado é superior ao praticado no mercado

A deputada Priscila Krause (DEM) questionou, em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, licitação promovida pela Secretaria Estadual de Defesa Social para aquisição de 700 motocicletas. De acordo com análise feita pela parlamentar, que também solicitou apurações por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o valor unitário a ser pago pelo Estado neste certame é superior ao praticado no mercado.

Segundo a democrata, o Governo já empenhou R\$ 20.780 milhões para a aquisição dos veículos, recurso proveniente de empréstimo formalizado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O valor será direcionado para a aquisição de dois tipos de motos: 550 unidades do modelo Honda XRE 300 ABS, a serem fornecidas pela Pernambuco Motos Ltda., e outras 150 unidades de BMW F 700 GS, entregues pela BMW Motos. O valor unitário a ser pago pelo Estado será, respectivamente, de R\$ 25.980 e R\$ 43.240.

Priscila alega que o valor a ser pago pelo Governo Estadual no modelo Honda estaria 45,42% acima do verificado na tabela da Fundação Insti-



FOTO: ROBERTO SOARES

TRIBUNUNA - "Aguardo pronunciamentos do Executivo e do TCE"

tuto de Pesquisa Econômicas (Fipe), que é de R\$ 17.866. A deputada informou que o preço seria superior, também, ao praticado em licitações feitas na Paraíba, no Mato Grosso do Sul e em São Paulo.

O levantamento da parlamentar considerou, ainda, custos para instalação de sinalizadores, suportes, vistorias, entre outros, que chegariam a algo próximo a R\$ 2 mil. "Se somarmos tudo isto, ainda não chegamos perto do valor pago pelo Estado", afirmou. "Aguardo pronunciamentos urgentes do Executivo e do TCE, porque os elementos de comparação podem não ser conclusivos, mas são muito fortes", complementou. A parlamentar solicitou, ainda, esclarecimentos a respeito do modelo BMW, não especificado na licitação.

Os deputados Joel da Harpa (PODE), Sílvio Costa Filho (PRB), Júlio Cavalcanti (PTB) e Teresa Leitão (PT) apoiaram a democrata, em apartes. "Com a diferença nos valores seria possível comprar mais motos e garantir a segurança da população e dos policiais que trabalham com veículos velhos", afirmou Joel. Cavalcanti questionou a opção do Estado por motos importadas, "que representariam mais custos com manutenção". O líder da Oposição, Costa Filho, solicitou a suspensão do certame. "A primeira medida que o Governo deve tomar é paralisar qualquer pagamento", disse. "Essa denúncia ganha relevo também porque se refere à área mais fragilizada do Governo, que é a segurança pública", concluiu Teresa Leitão.

Data comemorativa

Alepe inclui dias dos Pais e das Mães no Calendário Oficial de Pernambuco

Proposta para oficializar, no Calendário de Eventos de Pernambuco, a comemoração dos dias dos Pais e das Mães recebeu, ontem, aval do Plenário, em Segunda Discussão. A iniciativa, de autoria do deputado Joel da Harpa (PODE), foi apresen-

tada por meio do Projeto de Lei nº 707/2016. "Isso é discutido no âmbito das escolas, porque alguns grupos falam em comemorar o Dia do Cuidador, outros em retirar as datas por conta da questão do preconceito", pontuou o parlamentar, "Entendemos

os avanços democráticos no nosso País, mas não podemos jamais perder a figura do pai e da mãe como centro da família", argumentou.

Pastor Cleiton Collins (PP) parabenizou Joel da Harpa pela ação. O progressista lembrou que um projeto de sua autoria quer obrigar escolas públicas e privadas a realizar comemorações nessas datas, e pediu que a proposição volte a ser apreciada na Casa. "Alguns colégios já estavam colocando o Dia do Cuidador e querendo parar de celebrar os dias dos Pais e das Mães. A partir dessa inclusão no Calendário Oficial, queremos que desengavetem esse nosso projeto."



INICIATIVA - Medida é de autoria do deputado Joel da Harpa

Plenário

Liberação de emendas parlamentares

O pagamento das despesas incluídas no Orçamento do Estado por meio de emendas parlamentares voltou a motivar, ontem, cobranças da deputada Socorro Pimentel (PSL). A parlamentar fez um apelo ao Poder Executivo para que honre os compromissos e responda às demandas da população. Segundo a deputada, cada deputado destinou R\$ 1,4 milhão do Orçamento de 2017 para ser aplicado em ações governamentais ou repassado a entidades da sociedade civil, e esse tipo de despesa é de execução obrigatória. Até o momento, frisou Socorro, só a metade dos valores incluídos por ela foi empenhada. "Em vez de disponibilizar os pagamentos por esses instrumentos legítimos, o Governo prioriza o atendimento de correligionários, liberando favores cujos custos muitas vezes ultrapassam os das nossas emendas", protestou.



Balanço de atividades

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) registrou, ontem, as principais ações de seu mandato em 2017. No balanço, o parlamentar destacou a apresentação de projetos de lei, como o que originou a Lei Estadual Anticorrupção (aguardando sanção), bem como a participação em colegiados, entre eles a Frente Parlamentar em Defesa da Chesf e a Comissão Especial que vem trabalhando na criação do Código estadual de Defesa do Direito do Consumidor. A apresentação do relatório final da Comissão do Estatuto da Pessoa com Câncer e a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigou faculdades irregulares, ambas coordenadas pelo parlamentar, também ganharam destaque. "Esta é uma breve prestação de contas, que compartilho com alegria por ter colaborado com projetos importantes para o povo de Pernambuco", ressaltou.



Luta pela democracia

O Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores decidiu em sua última reunião que a defesa da democracia e da realização de eleições em 2018 será o foco do partido em 2018, anunciou, ontem, a deputada Teresa Leitão (PT). Segundo a deputada, a tentativa de impedir o ex-presidente Lula de se candidatar e a proposta de parlamentarismo ameaçam o processo democrático. "Queremos saudar a todos os que estão conosco nessa luta, que em seu primeiro estágio vai até o dia 24 de janeiro de 2018, quando haverá um novo julgamento de Lula, mas pode ser prorrogada até que de fato a democracia seja restaurada", declarou. "Quem quiser derrotar Lula que o enfrente nas urnas, e não por outros artifícios", frisou. Teresa também citou a proposta do ministro Gilmar Mendes de criar um primeiro-ministro no Brasil. "Fazem isso como se o Brasil já não tivesse rejeitado a ideia em um plebiscito", lembrou.



Aniversários de Saloá e Salgadinho

O deputado Zé Maurício (PP) ressaltou, ontem, os aniversários de emancipação dos municípios de Saloá e Salgadinho, no Agreste pernambucano. O parlamentar registrou fatos históricos sobre as duas cidades, constituídas, ambas, em 20 de dezembro de 1963. "Transmito os parabéns à população tanto de Saloá como de Salgadinho e peço que esta Casa registre mais uma data comemorativa do nosso Agreste", expressou o deputado. Antes da emancipação, Saloá e Salgadinho pertenciam, respectivamente, a Bom Conselho (Agreste Meridional) e a João Alfredo (Agreste Setentrional). Ao falar de Salgadinho, Zé Maurício destacou a presença de piscinas de águas termais com propriedades medicinais no município.



Destaque da cana-de-açúcar

O deputado Antônio Moraes (PSDB) informou, ontem, que o setor sucroalcooleiro foi o principal responsável pela expansão da economia pernambucana em 2017. "O crescimento do PIB de Pernambuco está se descolando do crescimento do País, graças, principalmente, ao setor sucroalcooleiro", avaliou. O parlamentar afirmou que ainda há uma grande discriminação com o setor, "que gera tanto emprego e renda". "Graças a Deus, conseguimos reabrir duas usinas nos últimos anos, a Pumaty, na Mata Sul, e a Cruangi, na Mata Norte, o que reativou a economia dessas regiões", citou o deputado, que registrou o trabalho do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco para alcançar esse resultado.



Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1.504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor Édipo Soares Cavalcante Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor Édipo Soares Cavalcante Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de dezembro do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Delmiro Dantas Campos Neto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Delmiro Dantas Campos Neto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de dezembro do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico William Celso Muniz Lopes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico William Celso Muniz Lopes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de dezembro do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordens do Dia

Centésima Quadragésima Sexta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 20 de dezembro de 2017, às 14:30 horas.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5743/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1342/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti que declara de Utilidade Pública o Instituto Padre Luís Cecchin – IPLC e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5744/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa que declara de Utilidade Pública o Templo Ovanaro do Amanhecer - OSOEC.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5745/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2017, de autoria do Deputado Rogério Leão que denomina o Aeroporto e o Terminal de Passageiros do Município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5746/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2017, de autoria do Deputado João Eudes que declara de Utilidade Pública o Instituto São Jorge.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5747/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2017, de autoria do Deputado André Ferreira que determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5748/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1658/2017, de autoria da Deputada Simone Santana que denomina de Barragem de Lagoa do Carro, a Barragem de Carpina, localizada no Município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5749/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1668/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho que altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção do Queijo Artesanal e dá outras providências, a fim de incluir o queijo de manteiga, a manteiga de garrafa e o doce de leite no processo de produção artesanal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5750/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1734/2017, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos das Leis Complementares nº 274, de 30 de abril de 2014, nº 275, de 30 de abril de 2014, e nº 283, de 6 de junho de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5751/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife - RMR.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5752/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho que altera a Lei nº 15.607, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências, a fim de dispor sobre a Licença Sanitária de pequenas agroindústrias de laticínios.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/12/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048/2014
Autor: Ministério Público
Desarquivado através do Ofício GPG nº 141/2015

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009, e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/06/2014
DIÁRIO OFICIAL DE - 02/09/2015
REPUBLICADO EM - 03/09/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016
Autor: Deputado Joel da Harpa
Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa
Para o 2º Turno

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva
Autor do Projeto: Dep. Bispo Ossésio Silva
Para o 2º Turno

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Parecer das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017

Autor: Deputado Henrique Queiroz
Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz
Para o 2º Turno

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Dependem de Parecer das 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao município do Bom Jardim, o direito de uso do imóvel que indica, com o objetivo de viabilizar a instalação e o funcionamento de Unidades de Assistência a Saúde, naquele município.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 02 de autoria do Poder Executivo apresentado para o 2º Turno.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Depende de Parecer da 4ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2017

Discussão Única do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Resolução nº 1655/2017

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Bispo Samuel Cássio Ferreira.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1656/2017

Autor: Deputado Rodrigo Novaes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Delmiro Dantas Campos Neto.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1665/2017

Autor: Deputado Francismar Pontes

Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor Édipo Soares Cavalcante Filho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1666/2017

Autor: Deputado Francismar Pontes

Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico William Celso Muniz Lopes.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2017

Discussão Única da Indicação nº 10011/2017

Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DETRAN no sentido de viabilizarem o emplacamento do Viaduto Dr. Nilson Falcão, que liga a PE-15 para a PE 22, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10012/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município do Recife no sentido de realizarem serviços de recapeamento asfáltico na Vila da Imbiribeira, no prolongamento da Avenida Sul, no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10013/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10014/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10015/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10016/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de São José da Coroa Grande, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10017/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de Gravatá, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10018/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel no município de Cupira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10019/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10020/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Bonito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10021/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10022/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10023/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10024/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10025/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Custódia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10026/2017

Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro de Estado da Defesa da República Federativa do Brasil, ao Ministro de Estado do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações da República Federativa do Brasil e ao Comandante da Marinha do Brasil, Almirante de Esquadra no sentido de viabilizarem a renovação da cessão do direito de uso do imóvel em que se encontra instalado, há mais de 35 anos, o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste (CEPENE-ICMBio), no município de Tamararé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10027/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de realizar serviços de asfaltamento na rodovia PE-78, no trecho que liga os municípios de Gravatá e Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10028/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10029/2017

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10030/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de regularizar o abastecimento de água no Córrego Aureliano e Alto Nova Olinda, no Bairro de Águas Compridas, localizado no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10031/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10032/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10033/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10034/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10035/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10036/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Bodocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10037/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de disponibilizarem as seguintes medicações: Aztreonam, Clindamicina, Ciprofloxacino, para o Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10038/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10039/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário de Educação no sentido de realizar o programa ***Fórum da Juventude*** no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10040/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de disponibilizarem os seguintes materiais hospitalares: Loção Oleosa Dersani, Atadura, Álcool, Agulha Jelco nº 22, para o Hospital Getúlio Vargas, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10041/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de providenciarem a reconstrução do Hospital de Belém de Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10042/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de providenciar a construção da UPA-E localizada no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10043/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de providenciarem a construção de um Posto de Saúde em Manassú - Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10044/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a construção da Escola Carlos de Lima Cavalcante, localizada no município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10045/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes no sentido de providenciarem a construção de uma Escola Municipal em Manassú, Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10046/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário de Habitação no sentido de providenciarem a construção dos Habitacionais São Sebastião 1 e 2, localizados no município de Maraiá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10047/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha ***Bebida e Direção? NÃO***, nos bares do município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10048/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem o restabelecimento do abastecimento d'água na Rua Itacoatiara, subida do Morro da Conceição, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10049/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha ***Bebida e Direção? NÃO***, nos bares do município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10050/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha ***Bebida e Direção? NÃO***, nos bares do município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10051/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Saúde do Jaboatão dos Guararapes no sentido de providenciarem a contratação de agentes comunitárias de saúde para o Posto de Saúde de Santo Aleixo, localizado na Rua Camaratinga, Santo Aleixo - Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10052/2017
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha ***Bebida e Direção? NÃO***, nos bares do município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10053/2017
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Chefe de Escritório da CODEVASF Pernambuco no sentido de viabilizarem a conclusão de dois Poços Artesianos, localizados no Sítio Pau D'arco e no Sítio Riacho do Peixe, ambos na Zona Rural de Santa Filomena, Sertão do Araripe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10054/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Demócrito de Souza, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10055/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciarem a troca das luminárias dos postes e o calçamento da primeira e segunda travessa da Rua Bulhões Marques, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10056/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua do Progresso, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10057/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua linha férrea, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10058/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Rosemíra Nunes Viana, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 10059/2017
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua alto do Engenho Velho, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10060/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Gener de Souza, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10061/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Francisco Alves do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10062/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Praça dos Professores, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10063/2017**
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário de Habitação no sentido de providenciar a reforma do Habitacional Quilombo 2, localizado no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10064/2017**
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de providenciar a conclusão da UPA localizada no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10065/2017**
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciar o aumento de efetivo e o aumento nas rondas ostensivas na área do 10º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10066/2017**
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha **Bebida e Direção? NÃO**, nos bares do município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10067/2017**
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha **Bebida e Direção? NÃO**, nos bares do município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10068/2017**
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Chefe da Casa Militar do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de providenciar a conclusão do abatedouro público localizado no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10069/2017**
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DETRA-PE no sentido de realizar a campanha **Bebida e Direção? NÃO**, nos bares do município de Gravata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10070/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Especial de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil de Jaboatão dos Guararapes no sentido de providenciar a implantação do **Programa Patrulha do Bairro** em Engenho Velho na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10071/2017**
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de realizar a campanha **Bebida e Direção? NÃO**, nos bares do município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10072/2017**
Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Executivo de Obras, Edificações e Pavimentação e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de providenciar a troca das luminárias dos postes e o calçamento da Rua Paulo Belence, do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10073/2017**
Autora: Dep. Teresa Leitão

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos de Olinda no sentido de providenciarem, com urgência, os serviços de drenagem e recapeamento da Estrada de Passarinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10074/2017**
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciar a colocação da tampa do bueiro localizado na Avenida General San Martin, nas imediações do nº 713, Cordeiro - Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10075/2017**
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações institucionais da VIVO objetivando a instalação de uma Torre de Sinal Telefônico da Operadora Vivo, no Povoado Brejo velho, no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10076/2017**
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações institucionais da VIVO no sentido de providenciar a instalação de uma Torre de Sinal Telefônico da Operadora Vivo, no Povoado Alto da Serra, no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 10077/2017**
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o abastecimento de água que vem da barragem do Prata para Santa Cruz do Capibaribe através da adutora de Tabocas também seja direcionada para o Distrito de Pão de Açúcar, localizado no município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 3930/2017**
Autor: Dep. Eduíno Brito

Voto de Aplausos ao Prefeito de Flores, Marconi Martins Santana, pelo excelente resultado obtido pela Escola Estadual Dário Gomes de Lima no IDEP, que ficou em primeiro lugar entre as escolas do ensino Fundamental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2017
REPUBLICADO EM - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4308/2017**
Autor: Dep. Eduíno Brito

Voto de Aplausos ao Coordenador da Operação Lei Seca, Sr. Fábio Bagetti, pela realização da Operação Lei Seca realizada no município de Arcoverde a partir do início do mês de dezembro até o dia 31 do mês corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2017
REPUBLICADO EM 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4315/2017**
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos a 17ª Delegacia da Polícia Civil, comandada pelo Delegado Júlio, a 21ª DPH, comandada pelo Delegado Rodolfo Barcelar, e o 24º BPM comandado pelo Tenente Coronel José Aleixo Barbosa Júnior e suas respectivas equipes que com suas ações e trabalho, estão diminuindo os índices de homicídios e roubo no município de Santa Cruz do Capibaribe e região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4316/2017**
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos com a Escola do Legislativo por sua importância e empenho em promover aperfeiçoamento dos parlamentares e servidores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4317/2017**
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à turma de formandos de 2017 da Escola Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, do Município de João Alfredo, pela conclusão do Ensino Médio no corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4318/2017**
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos a Senhora Lucielle Laurentino, ex-aluna da segunda escola em tempo integral de Pernambuco, pelo mérito e trajetória de conquistas acadêmicas alcançadas com a formação em tempo integral, modelo pioneiro no Brasil no ensino público, e por seu trabalho impar no sentido de apoiar a implantação do modelo no país.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única dos Requerimentos n°s 4319/2017 e 4343/2017**
Autores: Dep. Guilherme Uchoa e Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos com a Magistrada Orleide Rosélia Nascimento Silva pela proficua atuação à frente da 3ª Vara de Execuções Penais em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4320/2017**
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos ao Governador do Estado pelo investimento em obras de abastecimento de água e saneamento básico em diversos municípios do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4321/2017**
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: **O Romancista de Caruaru e o Eterno Prefeito**, de autoria da médica e escritora, Drª Valéria Barbalho, publicado na coluna Opinião do Diário de Pernambuco, no dia 14 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4322/2017**
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco, na pessoa do Sr. Paulo Câmara, e a Saraiva & Siciliano, na pessoa do Sr. Jorge Saraiva Neto, pela implantação do Centro de Distribuição e de e-commerce da empresa, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4323/2017**
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos à **5ª edição do Passeio de Moto Entre Amigos**, realizado na cidade de Bezerros, localizada no Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4324/2017**
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Higino Correia de Oliveira, ocorrido neste dia 18 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4325/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à turma de formandos de 2017 da Escola Professora Rita Maria da Conceição, do Município de Orobó, pela conclusão do Ensino Médio no corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4326/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos a todos os componentes da Comissão Organizadora do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, extensivo ao Governador Paulo Câmara e ao Deputado Guilherme Uchoa, pela organização e execução de todas as comemorações alusivas ao Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, cuja culminância ocorreu no último dia 11 de dezembro de 2017, no Plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4327/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à turma de formandos de 2017 da Escola de Referência em Ensino Médio Abílio de Souza Barbosa, do Município de Orobó, pela conclusão do Ensino Médio no corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4328/2017
Autor: Dep. João Eudes

Voto de Aplausos aos servidores Maj. PM Lúcio Flávio de Campos Silva e Maj. PM Randolpho Faustino Barbosa bastos pelo excelente desempenho profissional que vem demonstrando a frente da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM)/Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4329/2017
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos com a população de Barra de Guabiraba, pelo transcurso de seus 124 Anos de emancipação política, a ser comemorado no dia de 29 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4330/2017
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Aplausos com a população de Cachoeirinha, pelo transcurso de seus 59 Anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 17 de dezembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4332/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pelo transcurso do **Dia da Propaganda**, comemorado em 4 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4333/2017
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos à Escola Monsenhor Jonas Menezes e Silva, localizada no município de João Alfredo, pela celebração dos seus 25 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4334/2017
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelos 10 Anos da Legislação Estadual do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte do Estado de Pernambuco - PROVITA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4337/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao município de Igaracy, pela passagem do aniversário de 54 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4338/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao município de Santa Cruz do Capibaribe, pela passagem do aniversário de 64 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4340/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao município de Alagoinha, pela passagem do aniversário de 69 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4341/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao município de Poção, pela passagem do aniversário de 64 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

Discussão Única do Requerimento nº 4342/2017
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao município de Ingazeira, pela passagem do aniversário de 54 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2017

REPUBLICADA

Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 21 de dezembro de 2017, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5809/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048/2014, de autoria do Ministério Público que altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998, nº 44, de 19 de junho de 2002, nº 57, de 5 de janeiro de 2004, nº 83, de 11 de janeiro de 2006, nº 128, de 15 de setembro de 2008, e nº 149, de 14 de dezembro de 2009, e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5810/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5811/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5812/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017, de autoria da Deputada Simone Santana que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5813/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5814/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5815/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5816/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5817/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5818/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5819/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1515/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5820/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5821/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5822/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5823/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5824/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, de autoria do Deputado Augusto César que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5825/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1603/2017 e 1605/2017, de autoria dos Deputados Roberta Arraes e Beto Accioly que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5826/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5827/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5828/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5829/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5830/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 1655/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa que concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Bispo Samuel Cássio Ferreira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5831/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao município do Bom Jardim, o direito de uso do imóvel que indica, com o objetivo de viabilizar a instalação e o funcionamento de Unidades de Assistência a Saúde, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2017

Atas

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS 14 HORAS E 30 TRINTA MINUTOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, BETO ACCIOLY, DIOGO MORAES, DR. VALDI, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RICARDO COSTA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JULIO CAVALCANTI E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOEL DA HARPA DENUNCIA A PRECARIIDADE DE CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO RELATA REALIZAÇÃO EM 29 DE NOVEMBRO DO CORRENTE DO EVENTO RECIFE PARTICIPA DA RPA 6 NA ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO LIMA FILHO. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DEFENDE PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS SURDAS E CONTRATAÇÃO DE UM DESSES PROFISSIONAIS PARA FUNCIONAR NAS REUNIÕES PLENÁRIAS. O PRESIDENTE INFORMA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES QUE PROVIDÊNCIAS NESSE SENTIDO ESTÃO SENDO TOMADAS PELA MESA DIRETORA. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEFENDE REVISÃO DE TAXA DE SANEAMENTO BÁSICO DAS FATURAS DA COMPESA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 5478 A 5481. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1730, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO

BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E TONY GEL (29 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RICARDO COSTA, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES, ZÉ MAURÍCIO E PASTOR CLEITON COLLINS, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (20 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1730. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1744, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, DIOGO MORAES, DR. VALDI, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RICARDO COSTA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, ZÉ MAURÍCIO E PASTOR CLEITON COLLINS, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1744. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1735, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, RICARDO COSTA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, ZÉ MAURÍCIO E PASTOR CLEITON COLLINS, ESTE EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1735. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1737, COM A EMENDA 1, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO ANUNCIA VOTO CONTRÁRIO DA BANCADA DE OPOSIÇÃO. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1737, COM A EMENDA 1, CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, EDILSON SILVA, JULIO CAVALCANTI, JOEL DA HARPA, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE E SÍLVIO COSTA FILHO. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1750. O DEPUTADO JOAQUIM LIRA, RELATOR DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, APRESENTA PARECER FAVORÁVEL À SUBEMENDA 2 AO SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1076/2016, ACOMPANHADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1076/2016, COM A SUBEMENDA 2. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1585, COM A EMENDA 1, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES AGRADECE AO SECRETÁRIO PEDRO EURICO POR ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE 400 CARGOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO. O DEPUTADO JOEL DA HARPA SOLICITA AO PODER EXECUTIVO ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1585, COM A EMENDA 1; 1594, COM A EMENDA 1; 1731, 1741 E 1742. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO 1746, O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO PELA APRESENTAÇÃO DESTA MATÉRIA. O DEPUTADO TONY GEL RESSALTA NÃO SE TRATAR DE CRIAÇÃO DE COMPANHIA MAS DE ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO 1746. O DEPUTADO EDILSON SILVA, RELATOR DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, APRESENTA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO 1714, ACOMPANHADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1714. ANUNCIADO O PROJETO 1722, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO ANUNCIA VOTO FAVORÁVEL. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1722. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO 1740, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO OPINA SER INCONSTITUCIONAL A MATÉRIA POR NÃO TER SIDO FEITA CONSULTA PRÉVIA AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO DO ESTADO (TATE), APARTEADO PELA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO APONTA TER HAVIDO TEMPO HÁBIL PARA O DEBATE DA MATÉRIA NESTA CASA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1740 E 1743, CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS BISPO OSSÉSIO SILVA, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE E SÍLVIO COSTA FILHO. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1799 A 1802 E 1805 A 1811 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9856 A 9875 E OS REQUERIMENTOS 4227 A 4236. É ENVIADA A COMISSÕES A SUBEMENDA 1 AO SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1739, ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 9893 A 9902 E OS REQUERIMENTOS 4258 A 4266. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA CENTÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 18 HORAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, JOÃO EUDES E JOAQUIM LIRA, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA JOAQUIM NABUCO CLASSE OURO 2017 PESSOA FÍSICA AO MÉDICO JÚLIO TADEU ARRAES DA CUNHA SOUZA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE APONTA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO HOMENAGEADO EM PROL DA SAÚDE DA POPULAÇÃO. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES RELATA A TRAJETÓRIA DO AGRACIADO NO ESTADO E ENALTECE OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. O HOMENAGEADO RECEBE MEDALHA DO PRESIDENTE E DO AGRACIANTE; RESPECTIVO DIPLOMA, DO AGRACIANTE; E PUBLICAÇÃO, DO PRESIDENTE E DO AGRACIANTE. OCORRE NOVA APRESENTAÇÃO MUSICAL. O HOMENAGEADO APONTA O TRABALHO QUE DESENVOLVE COMO PRODUTIVO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIVADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO AGRACIADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS E ANDRÉ FERREIRA

ÀS 10 HORAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ANDRÉ FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DENUNCIA A FALTA EM FARMÁCIAS ADMINISTRADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE REMÉDIOS PARA O TRATAMENTO DE CÂNCER DE MAMA. O DEPUTADO PAULINHO TOMÉ RELATA A REALIZAÇÃO EM 18 DO CORRENTE NO AUDITÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO DE DISCUSSÃO SOBRE OBRAS DA RODOVIA PE-460. O DEPUTADO DIOGO MORAES DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM

BOA EXPECTATIVA DE COMERCIANTES DO POLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE PARA AS VENDAS DE FIM DE ANO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS REGISTRA A PASSAGEM DA SEMANA DA BÍBLIA. O DEPUTADO DIOGO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA E REGISTRA A PRESENÇA DE MALUTA, EMBAIXADOR DO CONGO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO RELATA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO ESTADO EM 2014. O PRESIDENTE ENTREGA PUBLICAÇÕES A PROFISSIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9876 A 9892 E OS REQUERIMENTOS 4237 A 4249. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS PARA A REALIZAÇÃO NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DE COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA FAMÍLIA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA. O DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA ASSUME A PRESIDÊNCIA E REABRE A REUNIÃO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE DISCORRE A FAVOR DA MANUTENÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR. PADRE LUCIANO BRITO APONTA A NECESSIDADE DE UNIÃO DAS IGREJAS CRISTÃS NA DEFESA DE VALORES FAMILIARES. CRISTINA MEL DISCORRE SOBRE INFORMAÇÕES DE CPI DO SENADO QUE INVESTIGA MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. REGISTRAM-SE PRESENCAS. JACÓ APRESENTA A CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO DE DEUS. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. REGISTRAM-SE MAIS PRESENCAS. PASTOR TERCIO APONTA INTERESSES POLÍTICOS E ECONÔMICOS COMO CAUSA DA DESORGANIZAÇÃO DA FAMÍLIA. SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES 9903 A 9905 E OS REQUERIMENTOS 4267 A 4269. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS 18 HORAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, LAURA GOMES E PASTOR CLEITON COLLINS, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O MESTRE-DECERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A JAIME HERNANDO BESERMAN, CÔNSUL-GERAL DA REPÚBLICA ARGENTINA EM RECIFE, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO DA REPÚBLICA ARGENTINA E O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O PRESIDENTE APONTA O TRABALHO DE EXCELÊNCIA DE JAIME BESERMAN À FRENTE DO CONSULADO. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ELOGIA A CARREIRA DO HOMENAGEADO NO CORPO CONSULAR E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O ESTADO. GUTEMBERG ALEXANDRINO DE LIMA EXALTA SUA AMIZADE COM O HOMENAGEADO E DISCORRE SOBRE OS ATRIBUTOS DA DIPLOMACIA. O HOMENAGEADO RECEBE TÍTULO, ESCULTURA E PUBLICAÇÃO DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ E EVERALDO CABRAL, RESPECTIVAMENTE. EDJA CORTE REAL, SERVIDORA DO CERIMONIAL, ENTREGA RAMALHETE A GABRIELA PATRÍCIA MEMBIBRE, ESPOSA DO HOMENAGEADO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL. JAIME HERNANDO BESERMAN ENALTECE A HOSPITALIDADE DOS PERNAMBUCANOS, AGRADECE PELA HOMENAGEM E ANUNCIA AÇÕES PARA MAIOR APROXIMAÇÃO ENTRE ARGENTINA E PERNAMBUCO. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS À ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVEM-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO POR OCASIÃO DOS CUMPRIMENTOS AO AGRACIADO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expedientes

CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5698, 5699, 5700, 5701, 5702, 5703, 5704, 5705, 5706 E 5707 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1671, 1703, 1711, 1712, 1713, 1724, 1725, 1733, 1748 e 1752.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5708 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 624.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5709 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5710 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5711 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5712 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5713 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5714 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5715 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5716 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5717 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5718 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1515.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5719 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5720 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5721 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5722 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5723 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5724 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1603 e 1605.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5725 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5726 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5727 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5728 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5729 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5730 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5731, 5732 E 5733 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1795, 1818 e 1819.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5734 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5735 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5736 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5737 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5738 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1078-A/2017 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3946, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelo Ofício Pres.nº 35189/2017, de 05 de outubro de 2017.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 047/2017 - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL encaminhando a Carta de Goiânia, documento oficial do XXX Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas -ABEL.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 227/2017 - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9689, de autoria da Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 228/2017 - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4196, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1070/2017 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9489, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1071/2017 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9608, de autoria da Deputada Priscila Krause.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 592/2017 - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3970, de autoria da Deputada Laura Gomes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 515/2017 - DO PROMOTOR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3426, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 98/2017 - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES solicitando o cancelamento da Reunião Solene que seria realizada no dia 20 de dezembro, que homenagearia a passagem dos 82 anos do cordelista J.Borges , através do Requerimento nº 3826/2017.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 070758, 020041 A 020099 E 020100 A 020118 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
As 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

REPUBLICADO

CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 5739 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5740 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1407.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5741 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1635.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5742 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1644.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 5743, 5744, 5746, 5747, 5748, 5750 E 5751 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1342, 1376, 1566, 1580, 1658, 1734 e 1739.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5745 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1535.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5749 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1668.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5752 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1754.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5753 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5754 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5755 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5756 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5757 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1603 e 1605.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5758 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5759 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5760 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5761 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5762 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5763 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5764 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5765 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5766 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5767 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5768 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5769 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5770 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1515.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5771 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5772 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5773 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5774 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5775 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5776 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1603 e 1605.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5777 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5778 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5779 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5780 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5781 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5782 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5783 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5784 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5785 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5786 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5787 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5788 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5789 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5790 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1515.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5791 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5792 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5793 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5794 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5795 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5796 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5797 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1603 e 1605.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5798 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5799 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5800 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5801 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5802 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1795.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5803 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5804 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5805 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5806 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5807 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5808 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 796, 797, 798, 799, 800 E 801 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Complementar nº 1732/17 e aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1568/17, 1206/17, 897/17, 1405/17 e 858/17

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 105/2017 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução, os autógrafos, das Leis Ordinárias nº 16.216 a 16.,221, datadas de 7.12.2017, 16.224 a 16.232, datadas de 12.12.2017, 16.233 a 16.240 datadas de 14.12.2017, 16.243 a 16.256 datadas de 15.12.2017, e das Leis Complementares nºs 375, datada de 4.12.2017, 376 a 378 datadas de 12.12.2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 397/2017/2017 - DO GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9365, 9366 e 9367, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3218/2017 - DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7439, de autoria do Deputado Vinicius Labanca.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1-038/2017 - DA SECRETÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE E SUPERINTENDENTE REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9739, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 937/2017 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 668655, conforme processo nº 59100.000399/2011-12.

À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 599, 601, 602, 603, 604, 605, 608, 609, 610, 611, 613, 615, 616, 617, 620, 621, 622, 625, 627, 628, 630, 633, 636, 637, 638 E 640 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8866, 8868, 8949, 8945, 8917, 9084, 9012, 8948, 9231, 8946, 8951, 8867, 8918, 8829, 9010, 8916, 8914, 8915, 9011, 8947, 8939, 8913, 8801, 8802, 8911 e 8950, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 600, 614 E 635 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9082, 9081 e 9083, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 606, 612, 623, 624, 626 E 634 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 9615, 9616, 9614, 9699, 9618 e 9702, de autoria do Deputado Eduíno Brito.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 607, 618, 619, 629 E 639 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 8739, 8733, 8734, 8742 e 8743, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 255/17 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4157, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, remetido pelo Ofício Pres.nº 39660, de 14 de novembro de 2017.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1102/2017 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9559, de autoria do Deputado Vinicius Labanca.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CT/COMPESA/ DNN Nº 078/2017 GED Nº 1196990 - DO DIRETOR NOVOS NEGÓCIOS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8983, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS Nºs 102200 A 102299 E 102300 A 102399 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Pareceres ADM

Parecer nº 13/2017 – ADM

Mesa Diretora

Parecer PG nº 816/2017 ao Ofício nº 224/2017 ao 224/2017 – DGF/ALEPE

Requerimento funcional nº 086852-AL/2017

Servidor: Kátia Ivelize Tavares Pessoa – matrícula nº 295

Ementa: Aposentadoria. Fundamento no art. 3º da EC n. 47/05. Fixação dos proventos definitivos pelo Tribunal de Contas Estadual.

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria da servidora Kátia Ivelize Tavares Pessoa, matrícula nº 295, foi designado relator do mesmo pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa.

2. Parecer do Relator

A servidora requereu, através do Requerimento Funcional nº 086852-AL/2017, aposentadoria integral. Consubstanciado no Parecer PG nº 816/2017, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, constata-se que a referida servidora perfectibiliza todas as condições e pressupostos constantes do art. 3º da EC 47/2005. Em sendo assim, óbice não há ao deferimento do presente pleito. Opinamos pela concessão da aposentadoria integral à requerente, ressalvado, porém, que a fixação definitiva dos vencimentos será realizada quando da culminação do presente complexo ato administrativo pela Corte de Contas.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria da servidora, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 816/2017, da Procuradoria Geral desta Casa, e decidem por elaboração de ato concessivo de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora Kátia Ivelize Tavares Pessoa, matrícula nº 295, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 à Constituição Federal, ressalvado que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

Sala de reuniões da Primeira Secretaria, em 20 de dezembro de 2017

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
Presidente

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Primeiro-Vice-Presidente

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
Segundo-Vice-Presidente

DEPUTADO DIOGO MORAES
Primeiro-Secretário

DEPUTADO JULIO CAVALCANTI – Relator
Terceiro-Secretário

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Quarto-Secretário

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
Primeiro-Suplente

Parecer nº 14/2017 – ADM

Mesa Diretora

Parecer PG nº 828/2017 a processo de aposentadoria

Ofício nº 228/2017 – DGF/ALEPE

Requerimento funcional nº 121960-GA/2017

Servidor: Iran Padilha Modesto – matrícula nº 316

Ementa: Aposentadoria. Fundamento no art. 3º da EC n. 47/05. Fixação dos proventos definitivos pelo Tribunal de Contas Estadual.

1. Histórico

Encaminhado à Mesa Diretora para apreciação e posterior deliberação o processo de aposentadoria do servidor Iran Padilha Modesto, matrícula nº 316, foi designado relator do mesmo pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa.

2. Parecer do Relator

O servidor requereu, através do Requerimento Funcional nº 121960-GA/2017, aposentadoria integral. Consubstanciado no Parecer PG nº 828/2017, da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, constata-se que o referido servidor apresenta todas as condições e pressupostos constantes do art. 3º da EC 47/2005. Em sendo assim, óbice não há ao deferimento do presente pleito. Opinamos pela concessão da aposentadoria integral ao requerente, ressalvado, porém, que a fixação definitiva dos vencimentos será realizada quando da culminação do presente complexo ato administrativo pela Corte de Contas.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável à aposentadoria do servidor, os membros desta Mesa Diretora acolhem o Parecer PG nº 828/2017, da Procuradoria Geral desta Casa, e decidem por elaboração de ato concessivo de aposentadoria voluntária com proventos integrais do servidor Iran Padilha Modesto, matrícula nº 316, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 à Constituição Federal, ressalvado que os proventos serão fixados em definitivo pelo órgão competente, no caso, o Tribunal de Contas do Estado.

Sala de reuniões da Primeira Secretaria, em 20 de dezembro de 2017

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
Presidente

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Primeiro-Vice-Presidente

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
Segundo-Vice-Presidente

DEPUTADO DIOGO MORAES
Primeiro-Secretário

DEPUTADO JULIO CAVALCANTI – Relator
Terceiro-Secretário

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Quarto-Secretário

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
Primeiro-Suplente

Parecer de cancelamento às solicitações LOA/2017

Parecer Nº 04/2017

Parecer de Cancelamento às Solicitações de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual nº 04/2017

1. Relatório

Atendendo aos Ofícios nºs 080/2017, 163/2017 e 165/2017, ficam canceladas as seguintes solicitações de remanejamento de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, constante do parecer nº 09/2017:

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Afogados da Ingazeira”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Solidão”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Itapetim”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Carnaíba”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Sertânia”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Custódia”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Tacaratu”. O valor transferido é de R\$ 21.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Buique”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no município de Pedra”. O valor transferido é de R\$ 22.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de 02 poços artesianos para a captação de água para o consumo humano, no município de Pesqueira”. O valor transferido é de R\$ 42.000,00.

Dep. Julio Cavalcanti solicitou alteração na emenda 152, originalmente destinada para SARA, ação AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO MEIO RURAL (código 4055, subação EFPC), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 90, cujo objeto é “Ampliação da infraestrutura hídrica no meio rural através da perfuração de poços artesianos para captação de água para o consumo humano, no estado de Pernambuco.”. A emenda passará a beneficiar Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta (código 113), ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (código 4055), grupo de despesa 33, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Ampliação da Infraestrutura hídrica no meio rural, através da perfuração e instalação de poços artesianos para a captação de água para o consumo humano, no município de Sanharó”. O valor transferido é de R\$ 21.000,00.

Dep. Eduíno Brito solicitou alteração na emenda 458, originalmente destinada para FEM, ação APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO MUNICIPAIS DE INVESTIMENTOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (código 4627, subação EFND), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforçar com a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a perfuração e instalação de poços no Município de Buique, objetivando garantir o acesso a água para todas as famílias da Região.”. A emenda passará a beneficiar Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA (código 501), ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Reforçar com a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a perfuração e instalação de poços no Município de Buique, objetivando garantir o acesso a água para todas as famílias da Região.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Dep. Eduíno Brito solicitou alteração na emenda 459, originalmente destinada para FEM, ação APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO MUNICIPAIS DE INVESTIMENTOS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (código 4627, subação EFNE), grupo de despesa 4, modalidade de aplicação 41, cujo objeto é “Reforma do Estádio Municipal Aúreo Bradley, do município de Arcoverde.”. A emenda passará a beneficiar Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA (código 501), ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (código 4074), grupo de despesa 44, modalidade de aplicação “Aplicação Direta pelo Estado (90)”, cujo objeto é “Reforçar com a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a perfuração e instalação de poços no Município de Pedra, objetivando garantir o acesso a água para todas as famílias da Região.”. O valor transferido é de R\$ 50.000,00.

Parecer do Relator**2. Conclusão da Comissão**

Pelo deferimento do cancelamento das solicitações de remanejamento de emenda parlamentar acima descrita.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Ricardo Costa, Romário Dias.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5728/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017

Autora: Deputada Roberta Arraes

Autoria do Projeto: Deputada Roberta Arraes

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais. Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1 Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. 1.2 Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado deve avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

O daltonismo é um distúrbio da percepção visual<http://www.minhavidacom.br/saude/materias/tema.vxlpub?t=vis%C3%A3o>, caracterizado pelo não funcionamento de células fotorreceptoras da retina (os cones oculares), responsáveis por diferenciar todas ou algumas cores, em especial o verde, o vermelho e o azul.

Tal doença pode ter origem congênita ou adquirida. A primeira acontece em decorrência de um problema genético ligado ao cromossomo X e o paciente já nasce com a disfunção na retina. A segunda forma surge a partir de causas secundárias, como lesões no nervo ótico, na retina ou no córtex cerebral.

Para o enfrentamento da doença é imperioso que a população e os profissionais da área de saúde conheçam suas causas, seus sintomas, seu diagnóstico e seu tratamento mais adequado. Com isso, será possível melhorar a atenção à saúde dos portadores de daltonismo e promover a melhoria da qualidade de vida da população afetada.

Nesse sentido, a criação do Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo é bastante conveniente e oportuna, ao promover eventos que orientem a sociedade sobre o tema. Além disso, a medida incentivará os órgãos públicos e a esfera privada a somarem esforços no sentido de suprir a insuficiência de informações acerca das principais características da doença, contribuindo para uma melhor assistência aos pacientes e para o aprimoramento da saúde do Estado.

Sob essa perspectiva, para atender aos preceitos da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, foi proposto o Substitutivo nº 01/2017, alterando a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais.

2.2. Voto da Relatora

Realizada a análise, entendo que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1604/2017 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que a instituição do Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, conforme a Lei nº 16.241/2017 constitui-se como uma importante iniciativa para garantir que a população e os profissionais da área de saúde tenham informações confiáveis e atualizadas sobre a doença

Simone Santana
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Amparado nos fundamentos apresentados pela relatora, esta Comissão conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Simone Santana.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César.

Parecer Nº 5735/2017

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Desarquivado Nº 2048/2014

Autor: Ministério Público do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994, REFORMADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 21, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, Nº 44, DE 19 DE JUNHO DE 2002, Nº 57, DE 5 DE JANEIRO DE 2004, Nº 83, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, E Nº 149, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, E INSTITUI O AUXÍLIO SAÚDE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Desarquivado Nº 2048/2014, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei Complementar tem por finalidade implementar, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, o auxílio saúde, de caráter indenizatório, que visa subsidiar a assistência à saúde aos membros, ativos e inativos, deste referido Órgão.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva alterar a Lei Complementar nº 12/1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público de Pernambuco.

Através da proposta fica concedido aos Membros do Ministério Público que será paga indenização para atender as despesas com assistência à saúde, extensiva aos inativos, sendo pagamento mensal em pecúnia, na forma estabelecida por ato regulamentar do Procurador Geral de Justiça."

Conforme justificativa, órgãos do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas de Pernambuco e Assembleias Legislativas do território nacional já preveem o auxílio saúde em suas legislações.

Ademais, na mesma esteira, ressalta-se que Controle Administrativo nº. 0.00.000.000442/2011-17, do Conselho Nacional do Ministério Público, concluiu pela legalidade da implementação do auxílio saúde, identificando-o como verba indenizatória, e, portanto, compatível como o sistema remuneratório de subsídio, estendendo, tal previsão, a todos os Ministérios Públicos estaduais, em consonância com o previsto no art. 80, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público.

Nesse sentido, tratando-se de verba de natureza indenizatória e com foco no auxílio do custeio dos planos de saúde utilizados pelos membros da Casa Ministerial, a implementação do auxílio saúde contribuirá para fortalecimento da instituição ao aprimorar o acesso de seus membros a melhores mecanismos de cuidado da saúde.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 2048/2014 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao garantir auxílio saúde aos membros do Ministério Público de Pernambuco, e, assim, fortalecer essa instituição pública no desempenho de seu papel perante a sociedade.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Desarquivado Nº 2048/2017, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Dr. Valdi, Joaquim Lira, Tony Gel.

Parecer Nº 5754/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1459/2017

Autora: Deputada Roberta Arraes

Autoria do Projeto Original: Deputada Roberta Arraes

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e datas comemorativas estaduais. Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1 Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer. 1.2 Apresentado o Substitutivo nº 01/2017 com o objetivo de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais.

1.3 Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência do Substitutivo ao projeto de lei em análise, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

A proposição em análise visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, prática milenar que combina posturas físicas, técnicas de respiração, meditação e relaxamento, cujo evento deve ser realizado anualmente na semana em que constar o dia 21 de junho, Dia Internacional da Ioga, sem ser considerado feriado civil no Estado.

A Portaria do Ministério da Saúde nº 849/2017 inclui a Ioga na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), a partir da qual a Ioga passa a compor a lista de serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A prática de Ioga melhora a qualidade de vida, reduz o estresse, a frequência cardíaca e a pressão arterial, alivia ansiedade, depressão, insônia, melhora também a aptidão física, a força e a flexibilidade geral.

Nesse contexto, o projeto em questão alinha-se à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Ministério da Saúde e promove a divulgação, em Pernambuco, dos benefícios da prática da Ioga à saúde física e mental.

O Substitutivo nº 01/2017, por sua vez, propõe a oficialização da Semana Estadual de Práticas da Ioga de acordo com o que preceitua a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que ao instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, cumprindo o que prescreve a Lei nº 16.241/2017, promove ações de conscientização da população sobre os benefícios da prática da Ioga à saúde.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Simone Santana.

Parecer Nº 5755/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017

Autor do Substitutivo: Deputado Marcantônio Dourado

Autor do Projeto: Deputado Marcantônio Dourado

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1 Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, ambos de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

1.2 Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Doença de Haff.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

Enfermidade de incidência rara, a Doença de Haff é uma patologia recentemente identificada. É conhecida por afetar a os rins, coagulação sanguínea, fígado e sistema digestório. Suas causas ainda não têm definição exata pela ciência, no entanto, a literatura médica identifica sua aparição sendo correlata à ingestão de peixes de água doce, crustáceos e outros frutos do mar.

Dentre os sintomas, o mais aparente é a urina na cor escura e uma forte rigidez e dor muscular de surgimento repentino. Outros sintomas são dormência e perda de força que atinge o corpo todo. Apesar de sua letalidade não ser alta, sem o tratamento médico das complicações decorrentes da patologia podem deixar sequelas ou levar à falência múltipla dos órgãos com posterior morte.

O Substitutivo foi apresentado para permitir a inclusão no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Pernambuco, recentemente consolidado por meio de Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017. Acresce-se, portanto o art. 153-A, que fixa na terceira semana do mês de maio a Semana Estadual de Conscientização sobre a doença de Haff.

Nesse sentido, a criação da Semana Estadual de Conscientização Sobre a Doença de Haff mostra-se bastante conveniente e oportuna ao promover eventos educativos que orientem a sociedade sobre o tema. A medida incentivará órgãos públicos e profissionais a somarem esforços no sentido de suprir a insuficiência de informações acerca das principais características da doença, contribuindo assim para uma melhor assistência aos pacientes e para o aprimoramento da saúde pública no Estado.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1560/2017 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que a instituição da Semana Estadual de Conscientização Sobre a Doença de Haff, nos termos da Lei Estadual nº 16.241/2017, é uma importante iniciativa para garantir que a população e os profissionais da área de saúde tenham informações confiáveis e atualizadas sobre a doença, auxiliando no seu correto tratamento.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparado nos fundamentos apresentados pelo relator, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, ambos de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Augusto César, Isaltino Nascimento, Simone Santana.

Parecer Nº 5756/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1583/2017

Autora do Substitutivo: Deputada Terezinha Nunes

Autoria do Projeto: Deputada Terezinha Nunes

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1 Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer, com o intuito de ajustar a redação aos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017.

1.2 Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do Substitutivo ao Projeto de Lei que institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus.

No primeiro trimestre de 2015, o Brasil enfrentou surtos de doenças relacionadas ao vírus Zika, transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*, que surpreenderam a toda comunidade. Esse surto foi seguido por uma epidemia de microcefalia, que acometeu principalmente os bebês da Região Nordeste, com a maior concentração de casos em Pernambuco.

O Substitutivo visa a fundamentação recentemente consolidado pela Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017. Acresce-se, portanto o art. 318-A, que fixa em 27 de outubro o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus, data em que foi publicado o primeiro Protocolo Clínico e Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde, cabendo ressaltar que a data não será considerada feriado civil.

.Nesse contexto, o projeto em questão apresenta-se como uma ferramenta fundamental de prevenção da doença e de sensibilização dos diferentes atores da saúde pública para o desenvolvimento de políticas públicas de combate ao mosquito, e tratamento e reabilitação dos pacientes acometidos pela síndrome.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, entendo que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que ao instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus, nos moldes da Lei Estadual nº 16.241/2017, estimula-se o debate e o desenvolvimento de políticas públicas de combate à doença.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos do relator, esta Comissão conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Isaltino Nascimento, Simone Santana.

Parecer Nº 5757/2017

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1603/2017 e Nº 1605/2017

Autoria do Substitutivo: Deputada Roberta Arraes

Autoria dos Projetos Originais: Deputada Roberta Arraes e Deputado Beto Accioly

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1 Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 02/2017, proposto pela Deputada Roberta Arraes, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017, de sua própria autoria, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

1.2 Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Nas proposições originais, os Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017 regulamentam matéria idêntica e com o mesmo objetivo, ao instituírem, respectivamente, o Dia Estadual e a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia. Nesses casos, os artigos 232 e 233 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa determinam a tramitação conjunta.

O substitutivo altera integralmente as redações dos referidos projetos e institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio, data em se comemora o Dia Internacional de Combate a Fibromialgia.

A fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica, cujas causas não estão esclarecidas, caracterizada por dores musculoesqueléticas difusas. A dor crônica intensa pode limitar as atividades cotidianas e afetar diretamente a qualidade de vida e a autoestima dos pacientes. O paciente pode desenvolver, ainda, sintomas como cansaço, dormências e alterações de humor.

Portanto, a proposição em análise, ao instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, informa e conscientiza a população sobre a enfermidade, seus tratamentos e as dificuldades enfrentadas por seus portadores.

Por fim, o Substitutivo nº 02/2017 também tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, entendo que o Substitutivo nº 02/2017 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017 merece ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que ao instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, divulga os sintomas e tratamentos da doença, e promove a compreensão social acerca da enfermidade.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017, proposta pela Deputada Roberta Arraes, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017, também de sua autoria, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente em exercício: Aluísio Lessa.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (2) deputados: Isaltino Nascimento, Simone Santana.

Parecer Nº 5758/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo 02

Autoria: Deputado Everaldo Cabral ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1607/2017

Autoria: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, ambos de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

O Substitutivo, em análise, altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, para instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), a ser comemorada, anualmente, na semana que recaia o dia 26 de julho, declarado o Dia Mundial dos Avós.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, para instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos (LPI), a ser comemorada, anualmente, na semana que recaia o dia 26 de julho, declarado o Dia Mundial dos Avós.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, nessa semana a sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e o estímulo à visita aos idosos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, ambos de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Laura Gomes, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 5759/2017

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer à Emenda Modificativa Nº 02/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1723/2017, também de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Emenda Modificativa que pretende alterar o Projeto de Lei nº 1723/2017, que pretende autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos o direito de uso do imóvel que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se da Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhada através da mensagem nº 184/2017, de 14 de dezembro de 2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 135/2017, de 14 de novembro de 2017.

A Emenda em referência visa ampliar para 10 (dez) anos o prazo de cessão do imóvel do Projeto original que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, por 5 (cinco) anos.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, § 1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Observado que o referido Projeto tramita em Regime de Urgência, conforme preconizado no Art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o objetivo desta Emenda é de ampliar o prazo de cessão do imóvel para 10 (dez) anos, visto que a despesa do município será bem elevada para instalar a unidade de saúde prevista no Projeto de Lei original que tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos o direito de uso do imóvel integrante do seu patrimônio, localizado na Rodovia PE-90, s/n, Município do Bom Jardim, neste Estado, por 5 (cinco) anos, ao próprio Município de Bom Jardim.

Ainda de acordo com a proposta legislativa, a cessão do imóvel descrito terá como encargos a instalação e o funcionamento de unidades de assistência à saúde, como um centro de saúde, laboratório de análises clínicas e academia de saúde. Os encargos deverão ser

realizados no prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, e em caso de não atendimento dos encargos, haverá a rescisão contratual, respondendo os cessionários por perdas e danos. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho que tenham por finalidade o desenvolvimento das regiões para melhor servir aos cidadãos, da maneira a que se destina o imóvel ora cedido.

Sendo que estando a cessão do imóvel devidamente justificada e legalmente amparada, e sendo justo a ampliação do prazo previsto no Projeto original de cessão do imóvel para 10 (dez) anos, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1723/2017, também de autoria do Poder Executivo.

João Eudes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que a Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1723/2017, também de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADA.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 20 de dezembro de 2017.
--

Presidente: Rogério Leão.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Rogério Leão, Zé Mauricio.

Parecer Nº 5760/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Substitutivo 02

Autoria: Deputado Ricardo Costa ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1609/2017

Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Aprovado.
--

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa.

O Substitutivo, em análise, altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, para instituir a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, para instituir a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, a ser comemorada, anualmente, na semana que recaia o dia 25 de maio, declarado Dia Nacional e Estadual da Adoção, por força das Leis nºs. 10.447, de 9 de maio de 2002 e 12.371, de 23 de maio de 2003, Federal e Estadual, respectivamente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Laura Gomes, Socorro Pimentel, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 5761/2017

Comissão de Educação e Cultura.
Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 707/2017

Ambos de autoria: Deputado Joel da Harpa

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016, ambos de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão institui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco a comemoração do Dia das Mães e Dia dos Pais.

Foi apresentado substitutivo a fim de adequar a proposição aos termos da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A presença das mães e pais, independente de uma vontade consciente, faz parte da formação educacional de seus filhos, desde o começo da vida, quando o comportamento dos pais pode influenciar a forma como os filhos irão se relacionar com o mundo e com as pessoas.

Educar um ser humano é uma tarefa complexa e que envolve diversas responsabilidades Durante o desenvolvimento da criança várias dúvidas e inseguranças devem ser superadas pelos pais, bem como as árduas atribuições de trabalhar, cuidar da casa e família, sem deixar de lado a tarefa de educar e colocar limites em seus filhos.

A inserção do Dia dos Pais e Dia das Mães no calendário oficial do Estado de Pernambuco trata-se de importante contribuição do Legislativo no sentido de valorizar a família tradicional, composição da maioria das famílias pernambucanas e instituição que deve ser fortalecida, respeitando-se, evidentemente, a importância das mães ou pais solteiros, divorciados e casais homossexuais na educação das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o substitutivo em análise insere, com base na Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, o Dia dos Pais e Dias das Mães no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 707/2016, vez que busca preservar a tradição da comemoração do Dia dos Pais e Dia das Mães por meio da inserção dessas datas no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco criado por meio da Lei nº 16.241/2017.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5762/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017

Ambos de autoria: Deputado Bispo Ossésio Silva

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1195/2017, que dispõe sobre a instituição, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei original institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Evidência, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017, com o objetivo de adequar a proposição aos parâmetros da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise propõe a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, do Dia Estadual da Mulher Evidência, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

O objetivo da proposta é evidenciar, dar reconhecimento público às mulheres que contribuem para o desenvolvimento do Estado nas mais diversas áreas. Assim, pretende-se divulgar o trabalho, promover a igualdade de gênero, novas tendências profissionais e inspirar outras mulheres.

As mulheres são indicadas ao prêmio por sua atuação profissional e por seu papel de destaque em sua área de atuação, mediante ações que promovem o desenvolvimento da sua comunidade.

Portanto, a proposição em análise, ao adequar a proposição original aos parâmetros da Lei nº 16.241/2017, garante a instituição do Dia Estadual da Mulher Evidência no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, incentivando e divulgando, assim, a importância da atuação feminina na transformação social.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, uma vez que a inclusão do Dia Estadual da Mulher Evidência no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco promove o reconhecimento e a valorização do trabalho das mulheres que realizam trabalhos relevantes para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5763/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017

Ambos de autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1394/2017 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da valorização da Mulher Advogada.

Foi apresentado o Substitutivo nº 02/2017 com o objetivo de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O projeto em análise propõe a instituição, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, do Dia Estadual da Valorização da mulher Advogada, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

O objetivo da proposta é evidenciar, dar reconhecimento público às mulheres que contribuem para o desenvolvimento do Estado na área advocatícia. Assim, pretende-se divulgar o trabalho, promover a igualdade de gênero, combatendo assim o machismo no âmbito jurídico.

Segundo o art. 133 da Constituição Federal, o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão. Sendo tão nobre a função desse profissional, é natural que as mulheres que atuem nesse setor tenham sua importância reconhecida por meio da reserva de um dia no Calendário de Eventos do Estado.

Portanto, a proposição em análise incentiva e divulga a importância da atuação feminina na transformação social, reconhecendo seu papel de destaque no setor advocatício. Por fim, o Substitutivo nº 02/2017 propõe a inserção do Dia Estadual da Mulher Advogada no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, conforme preceitua a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana, uma vez que a instituição do Dia Estadual da Valorização da mulher Advogada, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.241/2017, promove o reconhecimento e a valorização do trabalho das mulheres que tanto contribuem para o desenvolvimento social do Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5764/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1459/2017

Ambos de autoria: Deputada Roberta Arraes

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1459/2017 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, e dá outras providências.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 com o objetivo de adequar a redação da proposição original à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A proposição em debate tem por objetivo incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 21 de junho, data de comemoração do Dia Internacional da Ioga.

A Ioga é uma prática milenar, que combina posturas físicas, técnicas de respiração, meditação e relaxamento, capaz de melhorar a qualidade de vida, reduzir o estresse, diminuir a frequência cardíaca e a pressão arterial, aliviar a ansiedade, depressão e insônia, além de melhorar a aptidão física, a força e a flexibilidade geral.

A proposição em análise objetiva promover a prática da Ioga no Estado e nesse sentido prevê, em seu artigo 2º, que a sociedade civil poderá promover seminários, palestras, rodas de conversas, eventos de meditações, sessões de danças circulares, piqueniques afins, oficinas de respiração, fóruns de debates e campanhas com o objetivo orientar a população sobre a prática da Ioga.

Diante do exposto, a proposição em análise, ao instituir a Semana Estadual de Práticas da Ioga no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, promove a divulgação dos benefícios dessa prática milenar à saúde.

Por fim, as alterações apresentadas pelo Substitutivo nº 01/2017 são pertinentes, pois propõe a oficialização da Semana Estadual de Práticas da Ioga de acordo com o que preceitua a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, uma vez que a instituição, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, da Semana Estadual de Práticas da Ioga, nos termos da Lei nº 16.241/2017, promove ações educativas relacionadas aos benefícios da prática da Ioga à saúde.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5765/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2017

Ambos de autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1478/2017 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o projeto original institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora Imaculada Conceição, realizada no município de Serrita.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 com o objetivo de adequar a redação aos parâmetros instituídos pela Lei Estadual nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

Em um Estado como Pernambuco, em que a fé Católica se mostra tão presente, é atribuição do Estado não apenas garantir que essa crença seja respeitada, mas também valorizá-la como elemento integrante da cultura, como todas as demais religiões. Essa característica se mostra mais presente ainda na região interiorana, sendo inclusive comum que cada Município conte com um Padroeiro oficial.

O caso de Serrita não foge dessa regra, sendo Nossa Senhora da Imaculada Conceição a Santa escolhida pelos fiéis. A festa a ela dedicada ocorre sempre anualmente e irá completar 97 anos em 2017, sendo considerada um evento importante para o fortalecimento da cultura e tradições da região.

Ao incluir esse evento no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Estado reconhece sua importância no contexto local, contribuindo também para o aumento da autoestima e sensação de identidade das pessoas com a sua terra. Dessa forma, busca-se fomentar uma manifestação cultural típica do povo de Serrita, cumprindo o papel do Estado como protetor das tradições pernambucanas. Seguindo as melhores técnicas de redação de leis, o Substitutivo nº 01/2017 adequa a inserção da Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Serrita no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco ao que preceitua a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, uma vez que a oficialização do evento para celebrar a padroeira do município de Serrita, cumprindo os termos da Lei nº 16.241/2017, fortalece os laços culturais do sertão pernambucano.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5766/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017

Ambos de autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017, ambas as proposições de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a ser realizada anualmente no município de Ipubi. No entanto, as datas do evento não serão consideradas feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

As ações voltadas para o fortalecimento da cultura e tradições de uma determinada região trazem em si uma grande contribuição para o aumento da autoestima e sensação de identidade das pessoas com a sua terra. Nesse sentido, o projeto de lei em debate, juntamente com o substitutivo que o acompanha, visa instituir, como evento oficial de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizada no município de Ipubi, no sertão do estado.

A religião e a força da fé como meio de sobrevivência, luta e dignidade está enraizada na cultura do povo sertanejo, que se torna devoto de padroeiros religiosos na esperança de alcançar determinadas graças e dias melhores para a família. Nesse caso, em Ipubi, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro é tida como a mãe misericordiosa que dedicará atenção e ajuda permanente à humanidade.

Já sendo um tradicional evento, a novena para a padroeira completa 36 anos em 2017, fazendo parte da cultura da região e reunindo milhares de pessoas do Sertão do Araripe com objetivo de confraternizar de forma democrática. Sendo assim, nada mais justo que torna-lo um evento oficial, com edições anuais, no intuito de reconhecer e incentivar a cultura sertaneja e do município de Ipubi.

Por fim, o Substitutivo nº 01/2017 tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017, uma vez que a oficialização do evento para celebrar a padroeira do município de Ipubi fortalece os laços culturais do sertão pernambucano e contribui para o fortalecimento da autoestima e o da identidade do povo sertanejo.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017, ambos de autoria da deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5767/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017

Ambos de autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1482/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o projeto original institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira Caprino Filó, realizada no município de Santa Filomena.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017, com o objetivo de adequar a redação da proposição original à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cabe agora a este Colegiado Técnico avaliar o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

Conhecida como Caprino Filó, a Feira de Caprinos e Ovinos de Santa Filomena, tem contribuído de maneira expressiva para fomentar o potencial econômico, artístico e cultural desse município, localizado no Sertão do Araripe do estado.

Durante o evento, os criadores e agricultores da região têm a oportunidade de expor seus animais e itens agrícolas, o que contribui para movimentar a economia não apenas da cidade, mas de diversos municípios próximos. Além disso, são promovidas diversas atividades artísticas voltadas para a valorização da cultura sertaneja.

Dessa forma, a proposição legislativa ora analisada, ao adaptar a redação da proposição original às exigências da Lei nº 16.241/2017, viabiliza a inclusão da Caprino Filó no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, contribuindo para consolidar as tradições locais e para aumentar a visibilidade dessa Feira tão importante para o fortalecimento e desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Santa Filomena e de outros municípios do Sertão pernambucano.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, uma vez que, ao inserir a Caprino Filó no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a proposição contribui para a valorização da cultura e das tradições locais.

	Teresa Leitão Deputada	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.	
--	---	--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5768/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017

Ambos de autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1483/2017 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, a proposição original institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira de Negócios de Serrita - FENESE, realizada no município de Serrita.

Foi apresentado o Substitutivo nº 02/2017, que visa a adequar a redação do projeto de lei original às exigências da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

Desde que foi criada, em 2011, a Feira de Negócios e Exposição de Caprinos e Ovinos de Serrita (FENESE), tem contribuído de maneira expressiva para fomentar o potencial econômico, artístico e cultural desse e de outros municípios localizados no semiárido do estado.

O evento promove a exposição de caprinos, ovinos, bovinos e suínos e de itens agrícolas pelos criadores e feirantes da região, além de contar com expositores dos segmentos de motocicletas, móveis, bancos, entre outros, movimentando a economia da cidade e colaborando para o crescimento de toda a circunvizinhança. Além disso, são promovidas diversas atividades voltadas para a valorização da cultura local. Dessa forma, tendo em vista a importância da FENESE para o fortalecimento e desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Serrita e de outros municípios do Sertão de Pernambuco, revela-se conveniente e oportuno incluir o evento no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, algo que a proposição em comento torna possível, uma vez que adapta a redação da proposição original aos preceitos da Lei nº 16.241/2017.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017, uma vez que promove a cultura e a economia locais ao inserir a Feira de Negócios e Exposição de Caprinos e Ovinos de Serrita no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

	Teresa Leitão Deputada	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.	
--	---	--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5769/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1484/2017

Ambos de autoria: Deputada Socorro Pimentel

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 pela autora com o fito de adequar a sua redação aos parâmetros instituídos pela Lei Estadual nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, criada há trinta anos para celebrar a religiosidade e homenagear o homem sertanejo, é um evento profano e de fé que atrai milhares de pessoas advindas de diversas cidades do estado de Pernambuco e de outros estados, movimentando a economia e o turismo local.

A referida festa acontece anualmente, no período de 30 de abril e 2 de maio, no Parque Gabriel Carlos Soares, palco para as comemorações que ocorrem após as atividades religiosas, com o intuito de integração de fiéis, residentes em Santa Cruz da Venerada e nas demais cidades da região do Sertão do Araripe, além de turistas e peregrinos, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

A proposição em questão recebeu Substitutivo, proposto pela autora, para incluir a data na recentemente promulgada Lei Estadual que consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Dessa maneira, a Lei nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017 fica acrescida do art. 413-D, que fixa entre os dias 30 de abril a 2 de maio a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada. Sendo assim, entende-se que a proposição é uma justa homenagem aos vaqueiros e tropeiros, pois todos os setores do município são beneficiados com essa celebração religiosa e profana: o comércio, a economia local, o setor hoteleiro e turístico do município.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, tendo em vista que a incorporação da Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.241/2017.

	Teresa Leitão Deputada	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.	
--	---	--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5770/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1515/2017

Ambos de autoria: Deputada Terezinha Nunes

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1515/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Nº 1515/2017, ambos de autoria da deputada Terezinha Nunes.

Quanto ao aspecto material, a proposição em questão institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, anualmente, no mês de julho.

Foi apresentado substitutivo a fim de adequar a proposição aos termos da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A proposição busca inserir no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco o Festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, anualmente, no mês de julho.

Esse tradicional evento, que conta vasta programação e com a participação de instrumentistas internacionais e nacionais, difundi a música clássica no agreste pernambucano, tendo encontrado em Gravatá um público cativo e um local propício para fomentar o interesse por esse estilo musical.

Valendo-se do cenário de Gravatá, cidade de temperaturas frias, que torna o evento musical ainda mais especial e atrativo.

Nesse sentido, o substitutivo em análise insere, com base na Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, o festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Nº 1515/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, uma vez que se valoriza e promove a cultura musical e fomenta o turismo local por meio da inserção do Festival Virtuosi de Gravatá no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

	Teresa Leitão Deputada	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2017, ao Projeto de Lei nº 1515/2017, ambos autoria da deputada Terezinha Nunes, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.	
--	---	--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5771/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1533/2017

Ambos de autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, ambos de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Quanto ao aspecto material, a proposição institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o tradicional Dia da Consciência Cristã, realizado no município de Tamandaré, e dá outras providências.

Foi apresentado substitutivo a fim de adequar a proposição aos termos da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O Dia da Consciência Cristã, tradicional evento de cunho religioso que acontece no município de Tamandaré, atrai, anualmente, além da comunidade local, milhares de turistas que buscam, através da música, a evangelização.

A iniciativa do movimento tem como idealizador o padre Arlindo Laurindo Junior, pároco de Tamandaré, que vem fomentando ações religiosas e projetos sociais no município.

O evento musical conta com a participação de grandes artistas nacionais que cantam e louvam a Deus e, com isso, gradativamente vem consolidando Tamandaré como principal ponto turístico de Pernambuco, valorizando-se os eventos culturais que acontecem na região.

Nesse sentido, o substitutivo em análise insere, com base na Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, o Dia da Consciência Cristã, realizado no Município de Tamandaré, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, tendo em vista que a incorporação do Dia da Consciência Cristã no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco contribui para o desenvolvimento econômico e para valorização da identidade cultural do município de Tamandaré.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, ambos de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5772/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017

Ambos de autoria: Deputado Beto Accioly

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, ambos de autoria do Deputado Beto Accioly.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida e Caminhada para a Luz, que acontece no Município de Camaragibe todo dia 25 de dezembro.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

Embora o atletismo seja a forma organizada mais antiga de competição, com registros desde as primeiras olimpíadas na Grécia Antiga, é nos tempos de hoje que a modalidade tem recebido mais adeptos, em especial, para aquelas praticadas como corrida de rua. No Estado de Pernambuco, anualmente, são realizadas inúmeras atividades ou eventos do tipo, sendo a Corrida e Caminhada para Luz, no município de Camaragibe, uma das mais tradicionais, realizada sempre no dia 25 de dezembro, desde sua primeira edição ainda ano de 1998.

Ao longo desses quase vinte anos, a Corrida e Caminhada para Luz tem servido como um celeiro para atletas maratonistas, além servir como forma de conscientizar e motivar a população a trocar o sedentarismo por uma melhor qualidade de vida através da prática esportiva. A corrida, comprovadamente, traz diversos benefícios para as pessoas, a exemplo da redução da gordura corporal, melhoria da ansiedade, qualidade do sono, capacidade cardiovascular e pulmonar e níveis de colesterol, além de diminuir a pressão sanguínea.

Sendo assim, a proposição em debate atende ao interesse público, tendo em vista que reconhece a importância do evento para os cidadãos e o município de Camaragibe e institui a Corrida e Caminhada para Luz no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Por fim, o Substitutivo nº 01/2017 tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017, pois a proposição reconhece a tradição da Corrida e Caminha para Luz para o Estado de Pernambuco e fortalece sua importância cultural para a sociedade.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017, ambas as proposições de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5773/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017

Ambos de autoria: Deputado Marcantônio Dourado

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, ambos de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 pela autora com o fito de adequar a sua redação aos parâmetros instituídos pela Lei Estadual nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

A presente proposição tem institui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff, que ocorrerá anualmente na terceira semana do mês maio. No entanto, o evento não será considerado feriado civil.

A Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff busca designar uma ocasião para orientar a população acerca do diagnóstico, do tratamento e dos serviços que deverão ser prestados às pessoas com Alopecia.

Na oportunidade, poderão ser propostos seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas que reflitam e conscientizem sobre a doença e suas implicações pessoais e familiares. O intuito da medida é ampliar o nível de informação, divulgação e combate ao preconceito. Outros objetivos a serem alcançados são tornar público e potencializar os estudos existentes, auxiliando no diagnóstico e tratamento adequado.

A proposição em questão recebeu Substitutivo, proposto pelo autor, para incluir a data na recentemente promulgada Lei Estadual que consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Dessa maneira, a Lei nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017 fica acrescida do art. 153-A, que fixa na terceira semana do mês de maio a Semana Estadual de Conscientização sobre a doença de Haff. A proposição, portanto, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a suprimir a carência de informações da sociedade acerca dessa doença rara, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais no estado.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff, nos termos da Lei nº 16.241/2017, cria ambiente favorável para a disseminação de informações sobre os diversos aspectos relacionados a essa doença.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, ambos de autoria do deputado Marcantônio Dourado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5774/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1583/2017

Ambos de autoria: Deputada Terezinha Nunes

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 pela autora com o fito de adequar a sua redação aos parâmetros instituídos pela Lei Estadual nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em análise propõe a inclusão do Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de outubro, data em que foi publicado o primeiro Protocolo Clínico e Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Cabe destacar que a data não será considerada feriado civil.

A Síndrome Congênita do Zika Vírus acomete bebês, cuja mãe foi infectada pelo vírus Zika durante a gravidez. Trata-se de um conjunto de alterações na formação das estruturas do corpo, principalmente do sistema nervoso central, como a microcefalia.

Em 2015, após um surto de infecção pelo vírus Zika, que é transmitido pelo mosquito Aedes aegypti, diversos bebês cujas mães haviam contraído Zika durante a gestação apresentaram a Síndrome Congênita do Zika Vírus. O Nordeste foi a região mais acometida do país, e Pernambuco foi o Estado com maior número de casos de bebês com a síndrome. A epidemia foi de tal proporção, que foi declarada “questão internacional de emergência” pela Organização Mundial de Saúde.

O Projeto de Lei em questão recebeu Substitutivo, proposto pela autora, para incluir a data na recentemente promulgada Lei Estadual que consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Dessa maneira, a Lei nº 14.241, de 14 de dezembro de 2017 fica acrescida do art. 318-A, que fixa no dia 27 de outubro o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus. Diante do exposto, o estabelecimento da data é importante para que todos os anos seja exaltada a importância de evoluir as políticas públicas de assistência, tratamento e de educação inclusiva para as pessoas acometidas pela síndrome.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, uma vez que a instituição, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, do Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus, nos termos da Lei nº 16.241/2017, é de grande relevância, uma vez que promove a discussão sobre as ações relacionadas à prevenção e às políticas de assistência, inclusão e tratamento das pessoas com a síndrome.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5775/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1600/2017

Ambos de autoria: Deputado Augusto César

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/20107 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, ambos de autoria do deputado Augusto César.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto tem o objetivo de instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Triunfo Moto Fest, realizado anualmente no mês de setembro, no município de Triunfo, Vale do Pajeú. Contudo, as datas em que ocorre o evento não serão consideradas feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

Parte da cultura do município de Triunfo, no Vale do Pajeú, o evento conhecido como Moto Fest, responsável por reunir anualmente milhares de apaixonados por motociclismo na cidade, completou sua 13ª edição neste ano consolidando-se como um festival de referência dentro da sua categoria. O encontro costuma promover e congregar o motociclismo por meio da realização de exposições de motos, venda de acessórios, shows e outras atividades culturais de interesse dos visitantes.

Devido ao reconhecimento e importância a nível nacional, o Triunfo Moto Fest caracteriza-se como importante componente cultural da região para incremento do turismo e desenvolvimento social, a exemplo da geração de emprego e aumento da produção de bens e serviços. Sendo assim, trata-se de um evento cujo atrativo faz os turistas lotarem pousadas, restaurantes e bares, além de promover as belezas naturais e arquitetônicas da cidade.

Diante desse cenário, o projeto de lei em debate tem por objetivo inserir o Triunfo Moto Fest no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a fim de fortalecer a cultura local, aumentando o turismo na cidade e consolidando as tradições do povo de Triunfo. Portanto, espera-se ainda agregar valor num cenário em que os turistas, os comerciantes e a sociedade como um todo sejam beneficiados por meio do enriquecimento cultural.

Em conclusão, o Substitutivo nº 01/2017 em debate tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, ambos de autoria do Deputado Augusto César, pois a realização do Triunfo Moto Fest como parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco traz reconhecimento a este importante evento cultural do Sertão do Pajeú e reforça os valores e tradições daquela região.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, ambos de autoria do deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5776/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 aos Projetos de Leis Ordinárias Nº 1603/2017 e 1605/2017

Ambos de autoria: Deputada Roberta Arraes e Deputado Beto Accioly

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017 e 1605/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017 e 1605/2017, ambos de autoria de autoria da Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly.

O Substitutivo em questão altera integralmente as redações dos Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017, e institui a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

Os Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017 em suas redações originais regulamentam matéria idêntica e com o mesmo objetivo, a saber, instituem o Dia Estadual e a Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia. Devem, portanto, tramitar conjuntamente, nos termos dos artigos 232 e 233 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Para conciliar as referidas proposições, o substitutivo em discussão altera integralmente as redações dos referidos projetos e institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio.

A proposição em análise esclarece que a sociedade civil poderá promover debates e eventos, com o objetivo de estimular a conscientização e as consequências da fibromialgia na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Essas ações são importantes, uma vez que a doença é pouco conhecida, causa dores crônicas, e a instituição da Semana Estadual de Conscientização da Fibromialgia se propõe a informar e conscientizar a população como um todo, inclusive os profissionais da saúde, sobre a enfermidade e as dificuldades e problemas enfrentados por seus portadores.

Por último, o Substitutivo nº 02/2017 em debate tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1603/2017 e nº 1605/2017, que ao propor instituição, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, da Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, informa a população e incentiva a promoção de ações educativas, para melhoria da compreensão social da doença.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2017 e 1605/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1605/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5777/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017

Ambos de autoria: Deputada Roberta Arraes

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei nº 1604/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o

Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto institui o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo, que ocorrerá anualmente no dia 06 (seis) de setembro. O Substitutivo nº 01/2017 foi apresentado com o objetivo de adequar a redação do projeto original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais.

Em cumprimento ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei original tem por objetivo instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo, a ser realizado, anualmente, no dia 06 (seis) de setembro.

No intuito de adequar a proposição original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, o Substitutivo nº 01/2017 foi proposto, alterando a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais.

Dessa maneira, por meio de atividades como seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas, a população pernambucana poderá receber orientação acerca do diagnóstico, do tratamento e dos serviços que deverão ser prestados às pessoas acometidas pelo daltonismo, doença ainda pouco conhecida pelo grande público.

A proposição, assim, cria importante espaço para a promoção de eventos educativos com vistas a suprimir a carência de informações da sociedade acerca dessa doença, potencializando a função da educação para as mudanças culturais e sociais no estado.

Por fim, cabe ressaltar que o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo não será considerado feriado civil.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, uma vez que a instituição do Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, conforme os ditames da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, cria ambiente favorável para a disseminação de informações sobre os diversos aspectos relacionados a essa doença.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, ambos de autoria da deputada Roberta Arraes, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5778/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1607/2017

Ambos de autoria: Deputado Everaldo Cabral

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1607/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, ambos de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Quanto ao aspecto material, o projeto de lei em questão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI. Nessa perspectiva, o Substitutivo nº 02/2017 foi apresentado com o intuito de ajustar o projeto original à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei original visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, a ser celebrada na semana em que se comemora o Dia Mundial dos Avós, 26 de julho.

Com o propósito de adequar a proposição original aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, o Substitutivo nº 02/2017 foi proposto, alterando a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais.

Entende-se ILPI como uma residência coletiva, que atende a idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de carência afetiva, de renda e/ou de família, e/ou àqueles que possuem dificuldades para o desempenho das atividades diárias, que necessitam de cuidados prolongados.

A presente proposição prevê que a sociedade civil promova a realização de debates, eventos, campanhas educativas na rede mundial de computadores e mídias em geral, de maneira que amplie a conscientização, incentive o voluntariado em defesa da cultura do não abandono aos Idosos.

Dessa maneira, a proposição possui considerável relevância, tendo em vista que estimula a integração entre os residentes das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, seus familiares, comunidade em geral e envolver a participação da sociedade nos debates sobre as múltiplas dimensões do processo de envelhecimento populacional.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, uma vez que, ao instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, a Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, contribui para ampliar a discussão sobre o processo multifatorial do envelhecimento e suas repercussões, diante do aumento da violação de direitos constitucionais e da dignidade dos idosos.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, ambos de autoria do Deputado Everaldo Cabral, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5779/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2017

Ambos de autoria: Deputado Ricardo Costa

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1609/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Quanto ao aspecto material, o projeto de lei em questão objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro. Com o objetivo de adequar a redação do projeto original à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

O ato de adotar ainda é permeado de estigmas e concepções arcaicas. No caso da adoção tardia, de um lado estão os pais pretendentes, muitas vezes, há anos na fila de espera, do outro lado, encontram-se crianças e adolescentes, em abrigos públicos ou assistenciais, com histórias de abandonos e maus tratos.

Nos últimos anos, por meio do Tribunal de Justiça, Pernambuco tem realizado ações e campanhas sobre o processo de adoção, com resultados significativos na inserção de crianças e adolescentes que não tinham perspectivas de serem adotadas, em decorrência da idade avançada ou por terem alguma deficiência.

Neste sentido, a instituição da Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, pode contribuir com o debate na sociedade sobre a necessidade de mudança de paradigma dos adotantes, no que diz respeito aos perfis de crianças e adolescentes inclusos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Para adequar a proposição original às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, foi proposto o Substitutivo nº 02/2017, alterando a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais.

Por fim, importa ressaltar que a proposição colabora de maneira relevante para dar visibilidade à temática da adoção tardia, assim como estimula a conscientização sobre o tema, tendo em vista que a responsabilidade pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes é do Poder Público e envolve a participação da sociedade.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, conforme os preceitos da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, contribui para a ampliação do debate acerca do tema, visando garantir os direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5780/2017

Comissão de Educação e Cultura.

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2017

Ambos de autoria: Deputado Henrique Queiroz

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Nº 1626/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017, ambos de autoria do deputado Henrique Queiroz.

Quanto ao aspecto material, o referido projeto tem o objetivo de instituir, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Festa do Milho de Passira, evento cultural e de turismo, a ser realizado todos os anos, no mês de julho, no Município de Passira. As datas em que ocorram as festividades não serão consideradas feriado civil.

Em cumprimento ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada primeiramente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando recebeu parecer favorável daquele colegiado quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

Para celebrar a colheita da safra do milho, o Município de Passira, situada na região do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, recebe, há 12 anos, durante o mês de julho, a tradicional e cultural Festa do Milho. O evento reúne, por alguns dias, milhares de visitantes na cidade, que aproveitam os festejos para apreciar a programação cultural e conhecer os pontos turísticos da região, movimentando todo o comércio e setor de serviços.

Diante dessa importante tradição cultural, a proposição em discussão pretende instituir a Festa do Milho de Passira no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, em razão da importância de reconhecer e fortalecer a cultura do milho enraizada naquela região e manifestada por meio de suas festividades. Além disso, vislumbra-se um estímulo ao desenvolvimento econômico e social do estado, por meio das demandas oriundas do turismo.

Desta forma, é válido mencionar que a cultural Festa do Milho de Passira proporciona um estímulo às demais atividades da região, uma vez que faz crescer tanto a demanda por artesanatos locais, a exemplo dos bordados manuais, como também a procura por destinos turísticos voltados para prática de esportes de aventura. Dentre os atrativos que fazem parte da história do agreste pernambucano, pode ser citados a Cachoeira do Tanção, o Povoado da Pedra Tapada, a Serra de Passira e a Igreja de São José.

Portanto, além de incrementar a economia local, gerando emprego e renda para sociedade, a Festa do Milho vem consolidar o município de Passira como destino de milhares de visitantes atraídos pela cultura e tradições do agreste pernambucano, promovendo a cidade como destino atraente para toda modalidade de indústria e prestação de serviços.

Por fim, o Substitutivo nº 01/2017 tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

2.1. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2017, pois a realização da Festa do Milho de Passira, como parte do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, traz reconhecimento a este importante evento cultural do Agreste Setentrional e reforça os valores e tradições daquela região.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2017, ambos de autoria do deputado Henrique Queiroz, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Simone Santana, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5781/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 02/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 707/2016

Autor: Deputado Joel da Harpa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 707/2016, ambos de autoria do Deputado Joel da Harpa, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em comento versa sobre a instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, da data comemorativa do “Dia das Mães” e o “Dia dos Pais”, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Proposição em comento foi apreciado e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco datas comemorativas do “Dia das Mães” e o “Dia dos Pais”. O “Dia das Mães” a ser comemorado no segundo domingo do mês de maio, já o “Dia dos Pais”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de agosto.

Conforme justificativa do autor, a presença do Dia dos Pais e Dias das Mães no Calendário de Eventos de Pernambuco é necessária para fomentar os valores da tradicional família, evitando-se a crescente desagregação familiar, realidade com a qual convivemos, porém que não devemos tratar como algo comum.

A família é a base de sustento para blindar a atual conjuntura deturpadora que assola a sociedade, devendo os pais e mães serem vistos pelos filhos como uma referência positiva e segura, como aqueles que irão educá-los e apoiá-los com firmeza e confiança.

Destaca-se, ainda, o papel dos pais e mães na formação dos valores dos filhos e, apesar das estruturas familiares terem se modificado muito ao longo do tempo, ainda é de vital importância o pai e a mãe na vida e na educação de uma criança e por isso deve-se preservar a comemoração do “ Dia dos Pais” e “Dia das Mães”.

Diante do exposto, a inclusão do Dia dos Pais e Dia das Mães no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, trata-se de avanço legislativo no sentido de preservar o conjunto pai-mãe-filhos, mantendo-se o interesse e reconhecimento da importância das famílias tradicionais pernambucanas.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 707/2016 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que fortaleci os laços familiares tradicionais e reconhecimento dos esforços dos pais e mães que dedicam uma vida inteira ao cuidado dos filhos atendem ao interesse público..

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 707/2016, ambos de autoria do Deputado Joel da Harpa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5782/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017

Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual Mulher Evidência”, e dá outras providências

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo tem como objetivo adequar a proposição à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

A intenção do autor é dar visibilidade às práticas de mulheres líderes que, diuturnamente, contribuem para o crescimento de sua cidade, Estado e País, assim como, para divulgação das novas tendências profissionais tendo em vista servir de fonte de inspiração para outras mulheres.

A proposta prevê a realização de evento na referida data, que não será considerado feriado civil, em lembrança ao período de ditadura militar, quando era proibida a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Portanto, a Proposição apresenta-se bastante pertinente, uma vez que, efetua adequa a proposição original aos padrões da Lei nº 16.241/2017, garante a instituição de mais um meio de reconhecimento público ao protagonismo de mulheres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover o reconhecimento e a valorização das ações desenvolvidas por mulheres que representam diferentes segmentos da sociedade pernambucana.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5783/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017, de autoria da Deputada Simone Santana
Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017
Autor: Deputada Simone Santana

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em comento visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Mulher Advogada”.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise propõe a inserção do Dia Estadual da Mulher Advogada no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, conforme preceitua a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de maio, essas profissionais que tanto contribuem com a sociedade fornecendo amparo jurídico e tentando ao máximo pacificar com justiça os conflitos de interesses entre as partes.

Nos últimos 40 (quarenta) anos, a realidade da valorização da Mulher no mercado de trabalho vem paulatinamente sendo mudada. Embora os reflexos do machismo ainda estejam presentes na atual sociedade, o empoderamento feminino é um fenômeno atual que vem ocupando a pauta de muitas discussões públicas e privadas.

No entanto, no âmbito advocatício, a situação não é diferente. Mesmo no meio do Poder Judiciário, comentários sexistas ainda persistem contra as causídicas, chegando a ocorrer constrangimentos desnecessários no meio do exercício da profissão.

Diante desse cenário, as advogadas se destacam por estarem pouco a pouco conquistando o espaço que merecem, o que tem sido feito por meio de um trabalho sério e de qualidade. O substitutivo em questão contribui com a luta feminina ao instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia Estadual da valorização da Mulher Advogada.

Para efeito da presente Lei a data comemorativa não será considerada feriado civil. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao adequar a proposição que institui o Dia Estadual da Mulher Advogada aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/22017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5784/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1459/2017
Autor: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INTRODUIZ ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1459/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em estudo visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Práticas da Ioga, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em questão tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Práticas da Ioga”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 21 de junho.

A criação da Semana Estadual de Práticas da Ioga representa uma importante iniciativa legislativa, tendo em vista o estímulo ao desenvolvimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, de ações de conscientização da população sobre os benefícios da prática da Ioga, que combina posturas físicas, técnicas de respiração, meditação e relaxamento.

Trata-se de uma estratégia de promoção à saúde que propõe à sociedade civil a realização, anualmente, na semana em que compreende o dia 21 de junho, de seminários, palestras, rodas de conversas, eventos de meditações, sessões de danças circulares, piqueniques afins, oficinas de respiração, fóruns de debates e campanhas, com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre os benefícios da prática da Ioga à saúde. Vale ressaltar que nessa data também se comemora o Dia Internacional da Ioga.

Nesse contexto, a Proposição em questão apresenta-se bastante pertinente, pois ao propor a criação da “Semana Estadual de Práticas da Ioga”, divulga a prática e seus benefícios a população do Estado.

No entanto, para efeito desta Lei, as datas comemorativas da Semana Estadual de Práticas da Ioga”, não serão consideradas feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1459/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição da Semana Estadual de Práticas da Ioga” no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, atende ao interesse público, ao contribuir para divulgação dos benefícios da prática da Ioga à saúde, no âmbito do Estado.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1459/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5785/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel
Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2017
Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em análise dá nova redação ao Projeto de Lei em questão, com a alteração da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição de Lei em análise institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, a ser realizada, anualmente, no período de 30 de abril e 02 de maio, no município de Santa Cruz da Venerada.

Situado na região do Sertão do Araripe, esse município pernambucano possui em seu nome a crença do povo sertanejo, reproduzida entre vaqueiros, agricultores e peregrinos, sendo reconhecido por seu histórico de devoção e fé, em alusão à cruz de madeira deixada por dois frades capuchinhos, no ano de 1829.

Com o advento da Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, há trinta anos, o município brilhou suas romarias e procissões, realizando esse tradicional evento que resguarda a memória e reverencia o homem sertanejo na sua resistente labuta.

O Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela autora, visa adequar a proposição em apreço nos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco. Na presente forma, acrescenta-se à lei supracitada o art. 413-D, mantendo-se, sem alteração, a matéria abordada.

Neste sentido, a inclusão da Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, constitui-se em uma importante medida de valorização cultural, de incentivo à movimentação da economia e turismo, tendo em vista que atrai milhares de pessoas advindas de diversas cidades circunvizinhas e de outros estados do Nordeste.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1484/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público ao adequar a proposição que institui a Festa dos Vaqueiros e Tropeiros, no município de Santa Cruz da Venerada aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco..

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5786/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N 01/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017
Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIR ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Ipubi, Neste Estado.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em debate visa reconhecer e oficializar a realização anual, da Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no município de Ipubi, por meio da sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

A história do povo sertanejo é marcada em diversos estados do Nordeste pela força da sua resistência diante das dificuldades comumente impostas pela estiagem. Com isso, a fé sempre representou no sertão pernambucano um símbolo de resistência e meio de sobrevivência com dignidade, fazendo da religião algo de fundamental importância para o alcance de dias melhores.

Tradicionalmente, as cidades do sertão costumam adotar padroeiros de acordo com as crenças de seus devotos. Esse é o caso do município pernambucano de Ipubi e a padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, a mãe misericordiosa que dedicará atenção constante e socorro eterno à humanidade.

Tais comemorações costumam trazer ânimo para todos aqueles que trabalham durante o ano sob o sol escaldante do sertão em busca de mais qualidade de vida para suas famílias. Além disso, os festejos atraem milhares de pessoas da região, que movimentam a economia local e, sobretudo, proporcionam momentos de confraternização democrática e igualitária.

Portanto, o substitutivo, por meio de alteração na lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, adapta os projetos de lei que instituem datas comemorativas no Estado de Pernambuco aos padrões estabelecidos, reunindo todos os eventos oficiais do calendário estadual numa única legislação.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que cumpre ao interesse público quando reconhece as crenças e a cultura do povo de Ipubi, além de incentivar a realização de festejos para confraternização democrática e igualitária na região.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5787/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017

Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer.

A proposição em debate visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira Caprino Filó, realizada no município de Santa Filomena, neste Estado.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise objetiva alterar a Lei nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

A medida em comento tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira Caprino Filó, realizada no município de Santa Filomena.

A criação de caprinos e ovinos vem se destacando no contexto da pecuária brasileira como atividade de importante função não apenas econômica, promovendo a diversificação da produção e a geração de emprego e renda, mas também de importante função social, contribuindo para a fixação do homem no campo.

Assim, considerando esse importante papel que a caprinovinocultura desempenha no incentivo à agricultura familiar do sertão pernambucano, revela-se meritosa a presente proposição legislativa que inclui oficialmente a Caprino Filó no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, da Caprino Filó, atende ao interesse público ao incentivar a atividade da caprinovinocultura , no Município de Santa Filomena, bem como no Estado de Pernambuco.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1482/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (2) deputados: Augusto César, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5788/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de

Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017

Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, “A FEIRA DE NEGÓCIOS DE SERRITA – FENESE”, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERRITA. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, , a Feira de Negócios de Serrita - FENESE, realizada no Município de Serrita.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Feira de Negócios de Serrita – FENESE”, a ser realizada, anualmente, entre os meses de Maio e Junho no Município de Serrita, neste Estado.

A Feira de Negócios e Exposição de Caprinos e Ovinos do Município de Serrita (FENESE) foi criada em 2011, com o objetivo de estimular a atividade da caprinovinocultura no Município de Serrita, na região do Sertão de Pernambuco.

Nos últimos anos, a caprinovinocultura vem demonstrando seu importante papel no contexto da pecuária brasileira como opção de diversificação da produção, de geração de emprego e renda e de fixação do homem no campo.

Nesse contexto, a FENESE contribui de maneira importante para aumentar a visibilidade desse tipo de criação que, principalmente na região semiárida, é vista como uma atividade economicamente mais viável que a criação de bovinos, mas que ainda carece de profissionalização e investimento em tecnologia, especialmente no Nordeste.

Portanto, considerando a importante função social e econômica que a exploração de caprinos e ovinos desempenha no segmento da agricultura familiar da região do Sertão de Pernambuco, revela-se meritosa a presente proposição legislativa que regulamenta a “ Feira de Negócios de Serrita”.

Para efeito da presente Lei, as datas referente a comemoração da “Feira de Negócios de Serrita – FENESE”, não serão consideradas feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a proposição atende ao interesse público ao promover a atividade de criação de caprinos e ovinos na Região do Semiárido pernambucano.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1483/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5789/2017

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1484/2017

Autor: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1484/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada”, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise busca instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada”, a ser realizada, anualmente, no período de 30 de abril e 02 de maio, no Município de Santa Cruz , no Sertão de Pernambuco.

O Município de Santa Cruz situado na região do Sertão do Araripe, esse município pernambucano possui em seu nome a crença do povo sertanejo, reproduzida entre vaqueiros, agricultores e peregrinos, sendo reconhecido por seu histórico de devoção e fé, em alusão à cruz de madeira deixada por dois frades capuchinhos, no ano de 1829.

Com o advento da “Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada”, há trinta anos, o município abrilhantou suas romarias e procissões, realizando esse tradicional evento que resguarda a memória e reverencia do homem sertanejo na sua resistente labuta.

Neste sentido, a inclusão da “Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada”, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, constitui-se em uma importante medida de valorização cultural, de incentivo à movimentação da economia e turismo, tendo em vista que atrai milhares de pessoas advindas de diversas cidades circunvizinhas e de outros Estados do Nordeste.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1484/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que a realização da “Festa dos Vaqueiros e Tropeiros”, no município de Santa Cruz contribui para a valorização do homem sertanejo e para o resgate da cultura daquela Região.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1484/2017, ambos de autoria da Deputada Socorro Pimentel

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5790/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017, de autoria da Deputada Terezinha ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1515/2017
Autor: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1515/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o Festival Virtuosi, realizado no Município de Gravatá, neste Estado.

.. A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em discussão objetiva instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Festival Virtuosi”, a ser comemorada, anualmente, no mês de julho , no Município de Gravatá, neste Estado.

O festival de musica erudita Virtuosi, que acontece anualmente no mês de julho em Gravatá e percorre outros municípios de Pernambuco, distribui cultura e promove o turismo no interior pernambucano.

A programação, que conta com grandes artistas, mas também se preocupa em abrir espaço e divulgar novos talentos da musica clássica, atrai várias pessoas de diversos municípios de Pernambuco e dos estados vizinhos.

Com uma série de concertos e recitais gratuitos e contando com diversos artistas eruditos como trompetistas, flautistas, clarinetistas e saxofonistas, o Festival Virtuosi que acontece em Gravatá é importante referência para o turismo e para a cultura musical do agreste nordestino.

. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1515/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao adequar a proposição que trata do Festival Virtuosi, no Município de Gravatá, aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1515/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5791/2017

Comissão de Administração Pública
O Substitutivo Nº 01/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1533/2017
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1533/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão institui, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, o tradicional Dia da Consciência Cristã, realizado no município de Tamandaré, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise busca instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia da Consciência Cristã, evento religioso realizado no município de Tamandaré, anualmente, no quarto final de semana de janeiro.

Busca-se, entre outros objetivos, consolidar Tamandaré, o destino de milhares de pernambucanos e turistas na temporada de veraneio, atraídos, principalmente, pelas belas praias e eventos musicais, como destino turístico de Pernambuco.

Diante desse cenário de atração de pessoas para a região, a proposição busca valorizar o evento tradicional conhecido por Dia da Consciência Cristã, evento religioso musical com artistas de renome nacional que buscam louvar e propagar a palavra de Deus.

Nesse sentido, o substitutivo Nº 01/2017 propõe a inserção do Dia da Consciência Cristã, realizado no município de Tamandaré, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, conforme preceitua a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1533/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao adequar a proposição que institui o Dia da Consciência Cristã, realizado no município de Tamandaré, aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expandidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1533/2017, ambos de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5792/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2017
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.921, DE 11 DE MARÇO DE 2013, QUE INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2017, Deputado Aluísio Lessa, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

A Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise instituiu o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) com o objetivo de apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

Além disso, o Fundo não admite que as verbas destinadas aos Municípios sejam alocadas em despesas que não sejam enquadradas como de investimentos. Desse modo, o FEM é essencial para auxílio aos Municípios na melhoria de sua capacidade de investimento.

A Proposição estabelece que, no mínimo, 10% (dez por cento) dos Recursos do Fundo em questão sejam reservados para investimentos na área de Segurança Pública Municipal com a adesão do município ao Pacto Pela Vida.

Diante do grande aumento da criminalidade registrado nos últimos anos em Pernambuco, a reserva desse recurso favorece a evolução do combate à violência por meio do Pacto pela Vida, que se constitui como a política pública de segurança do Estado construída de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que o reforço conferido ao Pacto Pela Vida contribui para diminuição da criminalidade no Estado de Pernambuco.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Marcantônio Dourado, Tony Gel.

Parecer Nº 5793/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017 de Deputado Beto Accioly ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017
Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017, ambos de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Corrida e Caminhada para a Luz no Município de Camaragibe”, neste Estado.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em análise visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida e Caminhada para a Luz no Município de Camaragibe, a ser comemorada, anualmente, no dia 25 de dezembro, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Embora o atletismo seja a forma organizada mais antiga de competição, com registros desde as primeiras olimpíadas na Grécia Antiga, é nos tempos de hoje que a modalidade tem recebido mais adeptos, em especial, para aquelas praticadas como corrida de rua, sendo iniciada, sua primeira edição ainda no ano de 1998.

Ao longo desses quase vinte anos, a Corrida e Caminhada para Luz tem servido como um celeiro para atletas maratonistas, além de servir como forma de conscientizar e motivar a população a trocar o sedentarismo por uma melhor qualidade de vida através da prática esportiva. A corrida, comprovadamente, traz diversos benefícios para as pessoas, a exemplo da redução da gordura corporal, melhoria da ansiedade, qualidade do sono, capacidade cardiovascular e pulmonar e níveis de colesterol, além de diminuir a pressão sanguínea.

Por fim, a data comemorativa para a realização da Corrida e Caminhada para a Luz no Município de Camaragibe, não será considerada feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público na medida em que o evento promove não só o surgimento de novos atletas de corrida como também conscientiza a população para importância de hábitos saudáveis.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1557/2017, ambos de autoria do Deputado Beto Accioly.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Augusto César
Deputado

Parecer Nº 5794/2017

12/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017
Autor: Deputado Marcantônio Dourado

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, ambos de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Conscientização sobre a doença de Haff”, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise visa instituir, a “Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff” no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. O evento deverá ser realizado anualmente, na terceira semana do mês de maio, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A doença de Haff consiste na intoxicação após consumo de peixe de água doce contaminado. Segundo a literatura médica, a hipótese mais plausível é de que o peixe possa estar contaminado com alguma toxina biológica. No entanto, essa toxina ainda não foi identificada. Na maioria dos casos, a doença não é fatal. Os pacientes geralmente melhoram rapidamente. No entanto, quando não há acompanhamento médico adequado, a doença pode se agravar e levar a condições mais graves como a falência múltipla dos órgãos.

Nesse contexto, a inclusão da ação no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco tem o mérito de realizar atividades integradas com a finalidade de esclarecer à sociedade sobre a Doença de Haff, em especial no que diz respeito ao diagnóstico, ao tratamento, aos serviços que deverão ser prestados às pessoas por elas acometidas, assim como, ampliar a divulgação de políticas públicas desenvolvidas sobre a temática.

No entanto, as datas referentes a realização da “Semana Estadual de Conscientização sobre a Doença de Haff”, não serão considerados feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, com a inclusão das alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº01/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao divulgar e fomentar a consciência da população sobre a Doença de Haff, no Estado de Pernambuco.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2017, ambos de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5795/2017

12/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1583/2017
Autor: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1583/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus”, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em estudo tem por objetivo adequar a proposição em apreço aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco. Na presente forma, acrescenta-se à lei supracitada o art. 318-A, mantendo-se, sem alteração, a matéria estabelecida.

No ano de 2015, iniciou-se no Brasil o surto de infecção pelo vírus Zika, que é transmitido pelo mosquito Aedes aegypti, o mesmo que transmite a dengue e a chikungunya. Bebês cujas mães haviam contraído Zika durante a gestação apresentaram a Síndrome Congênita do Zika Vírus, que provoca alterações fetais, como microcefalia, baixo crescimento intrauterino, volume do líquido amniótico anormal, fluxo cerebral ou umbilical anormal, calcificações ventriculares e outras alterações do sistema nervoso central, além da morte fetal.

O grande número de casos e os graves danos neurológicos nos recém-nascidos fizeram que a síndrome congênita do Zika ganhasse repercussão mundial, sendo declarada “questão internacional de emergência” pela Organização Mundial de Saúde. Cabe ressaltar que o maior número de bebês nascidos com a síndrome ocorreu no Nordeste, especialmente em Pernambuco.

Diante desse cenário, a iniciativa parlamentar em questão propõe que, anualmente, no dia 27 de outubro, data em que foi publicado o primeiro Protocolo Clínico e Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, seja estabelecido o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus. A proposta é fundamental para dar visibilidade e difundir os conhecimentos sobre a doença, favorecendo sua prevenção e a promoção de políticas públicas de acolhimento e atendimento de saúde. Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1583/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, ao adequar a proposição que institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

12/2017

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1583/2017, ambos de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5796/2017

12/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pelo Deputado Augusto César ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1600/2017
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1600/2017, ambos de autoria do Deputado Augusto César, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa instituir o “Triunfo Moto Fest”, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em discussão tem por objetivo adequar conforme a Lei nº 16.241/2017, que institui o “Triunfo Moto Fest” no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, devendo ser comemorado, anualmente no mês de setembro. Assim, tal medida fortalece o desenvolvimento social e o turismo na região, este último um dos setores que permanece em crescimento no Brasil apesar da crise econômica que afeta o país.

O “Triunfo Moto Fest” trata-se de um tradicional encontro entre apaixonados por motociclismo esportivo e turístico de todo o país, sendo realizado anualmente no município de Triunfo, no Sertão do Pajeú, desde o ano de 2004. Com toda sua história, o evento é considerado hoje um dos principais da categoria, reunindo todos os anos milhares de fiéis amantes do motociclismo brasileiro para uma série de atividades.

Sendo assim, o festival promove exposições de motos, venda de acessórios, shows musicais e passeios turísticos urbanos e rurais que desvendam as belezas da Região do Pajeú.

Como consequência, o evento consolida-se como uma peça fundamental para o turismo em Pernambuco, pois acarreta na chegada de milhares de pessoas ao Estado, que trazem o aumento não só do consumo para cidade como também na produção de bens e serviços e na criação de novos empregos.

Para efeito da presente Lei, as datas referentes a comemoração do evento “Triunfo Moto Fest”, não serão consideradas feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o o Substitutivo Nº 01/2017 Projeto de Lei Ordinária Nº 1600/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que inclui dispositivos da Lei nº 16.241 de 14 de dezembro de 2017, que reconhece a Instituição do Calendário Oficial de Eventos no Estado de Pernambuco,

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

12/2017

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1600/2017, ambos de autoria do Deputado Augusto César.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5797/2017

12/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017 de autoria da Deputada Roberta Arraes e do
Deputado Beto Accioly aos
Projetos de Lei Ordinária Nºs 1603/2017 e 1605/2017 de
Autoria da Deputada Roberta Arraes e do Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1605/2017 de autoria do Deputado Beto Accioly, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Nº 1603/2017 e Nº 1605/2017, ao tempo promove adequação à Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo Nº 02/2017 em questão altera integralmente as redações dos referidos Projetos, ao tempo que institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e tratamento da Fibromialgia", a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 12 de maio, neste Estado.

Por regulamentarem matéria idêntica e com o mesmo objetivo, devem tramitar conjuntamente, nos termos dos artigos 232 e 233 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A Proposição ressalta ainda, que a sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e as consequências da Fibromialgia na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Durante a semana de atividades, a sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e as consequências da Fibromialgia na rotina social dos cidadãos, em especial para os indivíduos em idade escolar.

Para efeito da presente Lei, as datas comemorativas, relacionadas a realização da “Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia”, não serão consideradas feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 aos Projeto de Lei Ordinária Nº 1603 e 1605/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que ao propor a instituição, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, ao tempo, que institui, a “Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia”, promove a informação e a conscientização da população sobre a doença, e as dificuldades e problemas enfrentados por seus portadores

	Augusto César Deputado	
--	---	--

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes e ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1605/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly.

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2017.	
--	--	--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5798/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017
Autor: Deputada Roberta Arraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes, para análise e emissão de parecer.

O presente Proposição versa sobre a criação do Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo, e dá outras providências.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em discussão tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de setembro, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A criação do “Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo”, surge como uma importante iniciativa legislativa na medida em que busca informar a população a respeito dessa enfermidade, atendendo às estratégias de promoção de saúde inseridas na constituição brasileira.

Estima-se que 5% da população mundial sofram com o daltonismo, distúrbio que se caracteriza por uma irregularidade na percepção visual das cores, com nuances distorcidas e sem diferenciação entre os tons, causando dificuldade para distinguir especialmente as tonalidades azul, verde e vermelha.

É uma condição que pode atrapalhar muito a rotina de uma pessoa. No dia a dia, situações aparentemente simples, como combinar as cores ao se vestir ou distinguir luzes de sinalização, podem gerar dificuldade. Além disso, pessoas daltônicas enfrentam algumas limitações em exercer determinadas profissões. Emerge daí a imprescindibilidade de levar conhecimento acerca dessa doença à população.

Nesse contexto, o evento tem o mérito de desenvolver ações integradas que objetivam esclarecer sobre o daltonismo, especialmente no que diz respeito ao diagnóstico, ao tratamento, aos serviços que deverão ser prestados às pessoas por ela acometidas, estabelecendo um marco para abordagem do problema, assim como divulgando as políticas públicas desenvolvidas sobre o Tema. Para efeito da presente Lei, a data referente a comemoração do “ Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo” não será considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover ações de saúde voltadas tanto para melhoria da qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com daltonismo como promoção de ações para a conscientização da sociedade acerca de tal enfermidade.

	Augusto César Deputado	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1604/2017, ambos de autoria da Deputada Roberta Arraes.

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2017.	
--	--	--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5799/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1607/2017
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍREM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1607/2017, ambos de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em discussão visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Visita aos Asilos”, e dá outras providências

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Substitutivo em apreço objetiva instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI”, a ser comemorada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Mundial dos Avós, 26 de julho.

Nesse contexto, atendendo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, o substitutivo em análise altera a Lei nº 16.2412017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais.

Uma ILPI pode ser governamental ou não governamental, de caráter residencial, destinada às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar. Inicialmente, são instituições dirigidas à população carente que necessita de abrigo, de casa de repouso ou de clínica geriátrica, vinculadas à rede de atenção em saúde e à rede de proteção social.

Diante do aumento dos índices de sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física, cognitiva e mental, residentes nas referidas instituições, assim como da carência de renda e/ou do abandono afetivo da família, verifica-se a relevância da Proposição, a fim de estimular a conscientização sobre a necessidade do cuidado como fonte de melhoria da qualidade de vida do idoso.

A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e o estímulo à visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI na rotina social dos cidadãos, através de eventos físicos e ainda postagens e campanhas na rede mundial de computadores e do uso das mídias em geral, estimulando o voluntariado de ações, e ainda, estimulando a cultura do não abandono aos Idosos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1607/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao adequar a proposição original, que cria a” Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI”, nos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

	Marcantônio Dourado Deputado	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1607/2017, ambos de autoria do Deputado Everaldo Cabral

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2017.	
--	--	--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5800/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2017
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUEVISA INTRODUIZIR ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍREM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2017, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em questão institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia.

A Proposição em comento foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em apreço objetiva instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Nesse sentido, para atender aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das Leis estaduais, o substitutivo em análise altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituírem eventos e datas comemorativas estaduais.

Segundo o autor da iniciativa legislativa, a intenção da proposição é estimular a adoção de crianças e adolescentes que estão acima da faixa etária considerada pelos requerentes à adoção, tendo em vista a premissa de que o instituto da adoção tem como escopo a convivência familiar.

Considera-se tardia a adoção de crianças, em geral, a partir dos 3 anos de idade, que já tenham uma percepção maior de si, do outro e do mundo, que não se enquadrem nas expectativas dos pais pretendentes. Nesse sentido, a maior demanda por adoção é para crianças abaixo dessa faixa etária.

Com esse fim, a proposição torna-se relevante na expectativa de quebrar paradigmas e de dar ressonância no movimento da sociedade para combater o preconceito nessa forma de adoção, em virtude das resistências socioculturais para materialização desse direito.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao adequar a proposição original, que cria a Semana Estadual de Incentivo à Adoção Tardia, aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

	Isaltino Nascimento Deputado	
--	---	--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2017, ambos de autoria do Deputado Ricardo Costa.

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2017.	
--	--	--

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5801/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, do autoria do Deputado Henrique Queiroz ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2017
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INTRODUIR ALTERAÇÕES DA LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2017, ambos de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a " Festa do Milho de Passira".

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em comento tem por objetivo introduzir alterações na proposta que instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a " Festa do Milho de Passira" , a ser realizada, anualmente, no mês de julho, dando reconhecimento e visibilidade aos festejos.

Diante da possibilidade de transformar o município de Passira, localizado na região do Agreste Setentrional de Pernambuco, em destino turístico doméstico do Estado, surge a oportunidade de promover o principal evento da cidade: a Festa do Milho de Passira. Trata-se de um festejo realizado há mais de uma década, com objetivo de celebrar a colheita da safra daquele grão.

Portanto, a Proposição apresenta-se bastante pertinente, uma vez que, efetua adequa a proposição original aos padrões da Lei nº 16.241/2017, garante a instituição de mais um meio de reconhecimento público ao protagonismo de mulheres, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Nº 1626/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao promover o reconhecimento e a valorização das ações desenvolvidas por mulheres que representam diferentes segmentos da sociedade pernambucana.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1626/2017, ambos de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Isaltino Nascimento, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5802/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1795/2017
Autor: Deputado Paulinho Tomé

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO (ADVAMPE) EM GARANHUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1795/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE) em Garanhuns. A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição legislativa em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE). Trata-se de entidade sem fins lucrativos fundada em 08 de Junho de 2001.

A mencionada associação desenvolve atividades no campo da promoção dos direitos da pessoa com deficiência visual no município de Garanhuns e região, além de propor ações de sociabilidade entre seus associados, visando minorar os efeitos da segregação social por que ainda passam algumas pessoas com deficiência.

Além disso, a entidade possui representação em instâncias de controle social nos municípios do Agreste Meridional, tais como: Conselho de Assistência Social, Conselho de Políticas Urbanas, Conselho de Meio Ambiente, Conselho de Saúde, Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e em instâncias de controle social Estadual, bem como o Conselho Estadual de Saúde e Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência.

Dessa forma, a ADVAMPE visa contribuir para a promoção de atividades para os associados e usuários e seus familiares, com vistas a mostrar que é possível à pessoa com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências ter uma vida saudável e ativa, livre de preconceitos e limitações que paralisam socialmente qualquer indivíduo, tenha ele deficiência ou não.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1795/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, tendo em vista que a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE) em Garanhuns promove a sociabilidade e inclusão social e cidadã das pessoas com deficiência visual no Agreste Meridional, de Pernambuco.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1795/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.
Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Marcantônio Dourado, Tony Gel.

Parecer Nº 5803/2017

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
Parecer ao Substitutivo nº 02/2017, relativa à proposição:
Projeto de Lei Ordinária de Nº. 1607/2017
Autor do Projeto: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: Altera integralmente a lei nº 16.241, de 2017, que cria o calendário oficial de Eventos e datas comemorativas do Estado de Pernambuco, definindo e fixando critérios, bem como, consolidando as leis que instituíram eventos e datas comemorativas e dá outras providências. Pela aprovação.

1. Relatório

Submetido a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para apreciação e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2017, de autoria do Deputado Estadual Everaldo Cabral ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1607/2017, de sua autoria.

A proposição tem finalidade adequar, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a comemoração da Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI que passa a ser celebrada, anualmente, na semana que recai o dia 26 de julho, que é o Dia Mundial dos Avós e dá outras providências. A ILPI – Instituições de Longa Permanência (casas de repouso) para idosos e familiares. Segundo a **ANVISA**, são instituições mantidas por órgãos governamentais e não governamentais destinadas a propiciar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas acima de 60 anos, com ou sem suporte familiar, de forma gratuita ou mediante remuneração. A instituição deve ter capacidade máxima para 40 (quarenta) residentes por modalidade. É o relatório.

2. Parecer do Relator

Em cumprimento ao que determina o art. 103, I desta Casa Legislativa, que compete a Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática a emissão dos pareceres dos projetos de leis que lhes são submetidos, desse modo, foi apresentado o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, de autoria do Deputado Estadual Everaldo Cabral.

O substitutivo tem finalidade adequar, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a comemoração da Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI que passa a ser celebrada, anualmente, na semana que recai o dia 26 de julho, que é o Dia Mundial dos Avós, assegurando-lhe o efetivo respeito do Poder Público e da sociedade aos direitos que lhe são inerentes aos idosos, especialmente quanto às instituições de acolhimento.

O objetivo é sensibilizar e conscientizar a sociedade e os órgãos públicos e privados sobre os direitos fundamentais, especialmente o direito à cidadania das pessoas idosas, tornar públicos os programas, as políticas públicas e as ações em defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa e incentivar medidas de promoção e divulgação do envelhecimento ativo. Além de estimular os eventos, com o intuito de conscientizar a sociedade da importância da visita nas Instituições de Longa Permanência para idosos, devendo ser instituída a semana estadual de visita no mês de julho, tendo em vista ser o dia 26, declarado, dia dos avós.

Neste sentido, com base nas exposições acima, este relator opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1607/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que adequa ao Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a comemoração da Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI que passa a ser celebrada, anualmente, na semana que recai o dia 26 de julho, que é o Dia Mundial dos Avós.

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Assim sendo, esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática segue pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1607/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e
Informática, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Jadeval de Lima.
Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Jadeval de Lima, Julio Cavalcanti, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 5804/2017

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Substitutivo nº 01/2017
Autoria: Deputada Socorro Pimentel.
Ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017
Autoria: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Mérito relacionado ao artigo nº 104 do regimento interno deste Poder, incisos: I – Ordem econômica; e VI - Exploração das atividades e dos serviços turísticos. **Pela Aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, apresentado pela Deputada Socorro Pimentel, alterando integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.482/2017, de mesma autoria.

O substitutivo ora em análise procura adaptar a redação da proposta original para se adequar a legislação recém-aprovada no Estado de Pernambuco.

De tal forma, ele passa a alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para acrescentar a Caprino Filó, Feira de Caprinos e Ovinos de Santa Filomena, a ser realizada entre os meses de abril e maio.

2 – Parecer do Relator.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fulcro nos artigos 93, inciso I, e 104, incisos I e VI da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição, por tratar de tema relacionado à ordem econômica e à política de turismo.

Destaca-se que a proposição original já tinha por objetivo instituir no calendário de eventos do Estado de Pernambuco a Feira Caprino Filó, realizada anualmente entre os meses de abril e maio no município de Santa Filomena.

De tal maneira, percebe-se que o substitutivo ora em análise não altera a intenção do projeto original. Procura, tão somente, atualizar a redação da propositura para se adequar à nova legislação do Estado de Pernambuco, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, consolidando as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Portanto, levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.482/2017.

João Eudes
Deputado

3 – Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2017, oriundo da deputada Socorro Pimentel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.482/2017, de mesma autoria, está em condições de ser aprovado

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e
Turismo, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Joel da Harpa, Rogério Leão.

Parecer Nº 5805/2017

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Substitutivo nº 02/2017

Autoria: Deputada Socorro Pimentel.

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017

Autoria: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Mérito relacionado ao artigo nº 104 do regimento interno deste Poder, incisos: I – Ordem econômica; e VI - Exploração das atividades e dos serviços turísticos. **Pela Aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 02/2017, apresentado pela Deputada Socorro Pimentel, alterando integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2017, de mesma autoria.

O substitutivo ora em análise procura adaptar a redação da proposta original para se adequar a legislação recém-aprovada no Estado de Pernambuco.

De tal forma, ele passa a alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para acrescentar a Feira de Negócios de Serrita - FENESE, a ser realizada entre os meses de maio e junho.

2 – Parecer do Relator.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fulcro nos artigos 93, inciso I, e 104, incisos I e VI da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição, por tratar de tema relacionado à ordem econômica e à política de turismo.

Destaca-se que a proposição original já tinha por objetivo instituir no calendário de eventos do Estado de Pernambuco a Feira de Negócios de Serrita, realizada anualmente entre os meses de maio e junho.

De tal maneira, percebe-se que o substitutivo ora em análise não altera a intenção do projeto original. Procura, tão somente, atualizar a redação da propositura para se adequar à nova legislação do Estado de Pernambuco, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, consolidando as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Portanto, levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2017.

Rogério Leão
Deputado

3 – Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 02/2017, oriundo da deputada Socorro Pimentel, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2017, de mesma autoria, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Rogério Leão.

Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Joel da Harpa, Rogério Leão.

Parecer Nº 5806/2017

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, foi distribuído a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

A proposição original institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual Mulher Evidência”, entre outras providências.

Foi apresentado o Substitutivo nº 01/2017 com o intuito de adequar a proposição aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise adequa a redação do projeto de lei original aos ditames da Lei nº 16.241/2017, visando possibilitar a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, do “Dia Estadual Mulher Evidência”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.

A iniciativa legislativa propõe o reconhecimento público e valorização das ações desempenhadas por mulheres que, anonimamente, desempenham funções de destaque, na área jurídica, social e liderança popular, no Estado de Pernambuco. A escolha da data para realização da homenagem decorre da proibição de se comemorar o Dia Internacional da Mulher no período da ditadura militar.

Logo, tendo em vista prestar homenagem às mulheres que são exemplos de engajamento pessoal e profissional nas questões de defesa dos direitos, da igualdade de gênero, de combate à violência e ao preconceito, verifica-se a importância do referido projeto de lei como mais um meio de incentivo e divulgação da atuação feminina no Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1195/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que contribui para a valorização e o reconhecimento público às ações realizadas por mulheres pernambucanas.

Priscila Krause
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, ambos de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Simone Santana.

Relator : Priscila Krause.

Favoráveis os (3) deputados: Priscila Krause, Simone Santana, Socorro Pimentel..

Parecer Nº 5807/2017

Parecer ao Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei nº 1394/2017 que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e datas comemorativas estaduais. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 02/2017, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana, foi distribuído a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Foi apresentado o Substitutivo nº 02/2017 com o objetivo de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da valorização da Mulher Advogada.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O projeto de lei em questão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da valorização da Mulher Advogada, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Assim, pretende-se prestar homenagem às mulheres que são exemplo de engajamento no setor advocatício, destacando que sua atuação em muito contribui nas questões de defesa dos direitos de igualdade de gênero e de combate à violência e ao preconceito sexista.

Deve-se salientar que, conforme o Ofício nº 025/2017-CMA-OAB, a primeira mulher a ser registrada com o número da Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional de Pernambuco foi Eulália Guimarães de Castro, o que ocorreu no dia 20 de maio de 1940, quando tinha apenas 24 anos de idade. Dessa forma, trata-se de uma data conveniente para a comemoração do dia da advogada no Estado.

Dessa forma, podemos afirmar que a iniciativa legislativa propõe o reconhecimento público e a valorização das ações desempenhadas por caudísticas que desempenham funções de destaque na área jurídica, social e liderança popular, no Estado de Pernambuco.

O Substitutivo nº 02/2017 contribui com a Proposta ao moldar a inserção do Dia Estadual da Mulher Advogada no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco conforme preceitua a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que adequa a proposição que institui o Dia Estadual da Mulher Advogada aos termos da Lei nº 16.241/2017, que criou o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Socorro Pimentel.
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 02/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1394/2017, ambos de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Simone Santana.

Relator : Socorro Pimentel..

Favoráveis os (3) deputados: Priscila Krause, Simone Santana, Socorro Pimentel..

Parecer Nº 5808/2017

1. Relatório

Como determinado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu do art. 100, a Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade recebe por distribuição o Substitutivo Nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2017 de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Uma vez aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, no que diz respeito aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a demanda encontra-se apta para ser discutida nas demais comissões temáticas, de acordo com a conveniência.

Desse modo, este Colegiado Técnico avalia o cabimento da proposição, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM).

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) foi instituído pela **Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013** com a finalidade de apoiar planos de trabalho municipais de investimento em diversas áreas, dentre as quais encontramos Meio Ambiente e Sustentabilidade.

A ideia é que o numerário disponibilizado pelo Fundo seja investido em obras que promovam a qualidade de vida da população, devendo o recurso ser transferido para o Município diretamente do Tesouro Estadual para os cofres municipais de modo célere e prático.

Para tanto, a municipalidade deve elaborar planos de trabalho municipais de investimento, cuja viabilidade será tecnicamente averiguada pela Secretaria Estadual ligada à área de investimento. Atualmente, não menos de 5% (cinco por cento) dos valores repassados devem ser utilizados para planos de trabalho voltados ao investimento em políticas públicas de atenção às mulheres.

A Proposta em análise visa estabelecer que, no mínimo, 10% dos Recursos do Fundo em questão sejam reservados para investimentos na área de Segurança Pública Municipal. De fato, o FEM se destina a patrocinar investimentos em setores estratégicos da atuação governamental, sendo explicitamente previsto o Meio Ambiente e Sustentabilidade como uma das áreas que podem ser contempladas com aportes do Fundo.

2.2. Voto do Relator

O relator entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1550/2017 deve receber parecer pela aprovação deste Colegiado Técnico, visto que, como devidamente ponderado na análise da matéria, tem como objetivo atender o interesse público por meio da vinculação dos recursos do FEM às áreas estratégicas de atuação do Estado.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tomando como base as justificativas retratadas por esta relatoria, a Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade conclui pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1550/2017, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Zé Maurício.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Laura Gomes, Lucas Ramos, Zé Maurício.

Parecer Nº 5809/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 2048/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, reformada pelas Leis Complementares nº 21, de 28 de dezembro de 1998; nº 44, de 19 de junho de 2002; nº 57, de 5 de janeiro de 2004; nº 83, de 11 de janeiro

de 2006; nº 128, de 15 de setembro de 2008; nº 149, de 14 de dezembro de 2009 e institui o auxílio saúde no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 1º O art. 61 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 - Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Ao Membro do Ministério Público será paga indenização:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - para atender as despesas com assistência à saúde, extensiva aos inativos, assim entendido como auxílio saúde, sendo pagamento mensal em pecúnia, na forma estabelecida por ato regulamentar do Procurador Geral de Justiça.”

Art. 2º O Ministério Público de Pernambuco, no seu âmbito, fica autorizado a disciplinar por Resolução, o auxílio-saúde, observados os limites orçamentários e legais.

Art. 3º O Auxílio saúde tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, não estando sujeito à incidência do imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5810/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Subseção I da Seção II do capítulo V da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 140-A. No segundo domingo do mês de maio: Dia das Mães.” (AC)

Art. 2º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 241-A. No segundo domingo do mês de agosto: Dia dos Pais.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5811/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 102-A. Dia 30 de abril: Dia Estadual Mulher Evidência.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5812/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1394/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 126-A. Dia 20 de maio: Dia Estadual da Valorização da Mulher Advogada.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5813/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1459/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 185-A. Semana em que constar o dia 21 de junho: Semana Estadual de Práticas da Ioga.” (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá promover seminários, palestras, rodas de conversas, eventos de meditações, sessões de danças circulares, piqueniques afins, oficinas de respiração, fóruns de debates e campanhas com o objetivo conscientizar e orientar a população sobre a importância da prática da ioga.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5814/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-A. Entre 28 de novembro e 8 de dezembro: Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Município de Serrita.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5815/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-B. Entre os meses de abril e maio: Caprino Filó, Feira de Caprinos e Ovinos de Santa Filomena.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5816/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 420-A. Novena de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Ipubi.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5817/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-C. Entre os meses de maio e junho: Feira de Negócios de Serrita - FENESE.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5818/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 413-D. Entre os dias 30 de abril a 2 de maio: Festa dos Vaqueiros e Tropeiros de Santa Cruz da Venerada.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5819/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1515/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 217-A. No mês de julho realizar-se-á o Festival Virtuosi, no Município de Gravatá.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5820/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º O Capítulo I da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Seção II
Dos Dias e Períodos Variáveis (NR)

Subseção I
Dos Dias Variáveis (AC)
.....

Subseção II
Dos Períodos Variáveis (AC)

Art. 26-A. Quarto final de semana do mês de janeiro: Dia da Consciência Cristã, no município de Tamandaré.” (AC)

Art. 2º Os arts. 24, 25 e 26 constantes da Seção II do Capítulo I da Lei nº 16.241/2017 passam a integrar a Subseção I retro acrescida pelo art. 1º. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5821/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 395-A. Dia 25 de dezembro: Corrida e Caminhada para a Luz, no Município de Camaragibe.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5822/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 153-A. Na terceira semana do mês de maio: Semana Estadual de Conscientização sobre a doença de Haff.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5823/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 318-A. Dia 27 de outubro: Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5824/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 298-A. No mês de setembro realizar-se-á o Triunfo Moto Fest, no Município de Triunfo, Vale do Pajeú.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5825/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1603 e 1605, ambos de 2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 142-A. Semana em que constar o dia 12 de maio: Semana Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5826/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1604/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 258-A. Dia 6 de setembro: Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento do Daltonismo. (AC)

§ 1º O daltonismo, denominado em termos científicos por discromatopsia ou discromopsia, é um tipo de deficiência visual que dificulta a percepção de uma ou mais cores, causado por uma alteração genética que limita a capacidade da retina de distinguir as cores, principalmente as variações do verde e do vermelho. (AC)

§ 2º A data do dia estadual constante na *caput* é em homenagem ao químico inglês John Dalton, nascido em 6 de setembro de 1766, que foi o primeiro a estudar as características do daltonismo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5827/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Subseção II da Seção II do capítulo VII da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 206-A. Na semana que constar o dia 26 de julho: Semana Estadual de Visita às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI. (AC)

§ 1º O dia 26 de julho é declarado o Dia Mundial dos Avós. (AC)

§ 2º A sociedade civil poderá promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização e o estímulo à visita às Instituições de

Longa Permanência para Idosos - ILPI na rotina social dos cidadãos, através de eventos físicos e ainda postagens e campanhas na rede mundial de computadores e do uso das mídias em geral, estimulando o voluntariado de ações, e ainda, estimulando a cultura do não abandono aos Idosos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5828/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 133-A. Dia 25 de maio: Semana Estadual do Incentivo à Adoção Tardia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5829/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 217-B. No mês de julho realizar-se-á a Festa do Milho de Passira, no Município de Passira.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5830/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 1655/2017, já aprovado em única discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, ao Bispo Samuel Cássio Ferreira.

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bispo Samuel Cássio Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Claudio Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudio Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudio Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 5831/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1723/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município do Bom Jardim, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rodovia PE-90, s/n, Município do Bom Jardim, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação e o funcionamento de unidades de assistência à saúde.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do termo ou contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Substitutivo

Substitutivo Nº 02/2017

Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 133-A. Dia 25 de maio: Semana Estadual do Incentivo à Adoção Tardia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 5ª, 3ª e 11ª Comissões.

REPUBLICADO

Ata da Mesa Diretora

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS DE 18 DE OUTUBRO DE 2017, NA SALA DE REUNIÕES DA PRIMEIRA SECRETARIA DESTA PODER, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESENTES OS DEPUTADOS DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, JULIO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS E ROMÁRIO DIAS, MEMBROS TITULARES; AUGUSTO CÉSAR, MEMBRO SUPLENTE; ISALTINO NASCIMENTO, LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO; E OS SENHORES CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA, SUPERINTENDENTE-GERAL; ISMAR TEIXEIRA CABRAL, PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA. FALTA JUSTIFICADAMENTE O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. A ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA A DISCUSSÃO E A VOTAÇÃO, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE DESIGNA O DEPUTADO DIOGO MORAES RELATOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1631 E DO SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1441, DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, RESPECTIVAMENTE. O RELATOR OPINA CONTRARIAMENTE A ESTAS MATÉRIAS POR ENTENDER QUE EXISTEM NO REGIMENTO MEDALHAS QUE CONTEMPLAM AS AÇÕES REFERENCIADAS PELAS PROPOSIÇÕES. NA AUSÊNCIA DO RELATOR, DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA, DO SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 742/2016, O PRESIDENTE O REDISTRIBUI AO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, O QUAL DISCORRE FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO. O PRESIDENTE DESIGNA O DEPUTADO DIOGO MORAES PARA RELATAR OS PROCESSOS ADMIMNSTRATIVOS 285635/2017 E 285139/2017, DAS SERVIDORAS MARLUCE HENRIQUES LYRA E MARIA AUXILIADORA FONSECA DE SENA, MATRÍCULAS 264 E 426, RESPECTIVAMENTE, PELOS QUAIS RECORRERAM À MESA DIRETORA DE DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUE NÃO AS PROGREDIU. O RELATOR OPINA PELO PROVIMENTO DOS RECURSOS POR VISLUMBRAR QUE AS MESMAS CONCORREM PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. O DEPUTADO DIOGO MORAES RELATA CONTRARIAMENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 282039/2017, DA SERVIDORA MARIA ELIANE FERNANDES POMPEU, MATRÍCULA 229, PELO QUAL RECORREU DE DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUE DECIDIU POR SUA NÃO PROGRESSÃO POR CRITÉRIO DE MERECEMENTO EM FACE DE INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ÓRGÃO AO QUAL SE ENCONTRA CEDIDA, DA MESMA NÃO ESTAR OCUPANDO CARGO DE CHEFIA. O DEPUTADO DIOGO MORAES RELATA PELA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL 746778/2017, DO SERVIDOR SEBASTIÃO IGNÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MATRÍCULA 485, PELO QUAL SOLICITOU SUA PROGRESSÃO POR MERECEMENTO. O PRESIDENTE SUBMETE ESTES PARECERES RELATADOS À APRECIÇÃO DO COLEGIADO, POR ESTE APROVADOS POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE APRESENTA PROPOSTA DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA MILITAR E DE SEGURANÇA LEGISLATIVA SEMELHANTE À REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. OS MEMBROS DO COLEGIADO APROVARAM A PROPOSTA. O PRESIDENTE INFORMA SOBRE O REAJUSTE DO CONTRATO DA ASSEMBLEIA COM O IEL E QUE PARA TAL FOI UTILIZADO O PERCENTUAL APLICADO AO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO. O PRESIDENTE EXPÕE NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DE QUESTÃO ADMINISTRATIVA SUSCITADA PELA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DETERMINAÇÃO DO PAGAMENTO DO ABONO DE NATAL EM 2 PARCELAS, A 1ª EM JUNHO E A 2ª EM DEZEMBRO, CADA NO PERCENTUAL DE 50%, PARA O BOM DESEMPENHO DE ORDEM TÉCNICA CONTÁBIL. O COLEGIADO DECIDE

FAVORAVELMENTE POR ESTA FORMA DE PAGAMENTO. O COLEGIADO DELIBERA FAVORAVELMENTE PELA SOLICITAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO 142, DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO, DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA MISSÃO EMPRESARIAL DO FECOMÉRCIO/PE NA COLÔMBIA. O PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 17 DE OUTUBRO, PERÍODO SITUADO NO ANO EM CURSO, FORAM ASSINADOS OS ATOS 371 A 441, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, DETERMINA À SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA PARA AS 10 HORAS DE 20 DE DEZEMBRO DO CORRENTE NA SALA DE REUNIÕES DA PRIMEIRA SECRETARIA, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO JOÃO NEGROMONTE FILHO.

DEPUTADO GUILHERME UCHOA
PRESIDENTE

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DIOGO MORAES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO JULIO CAVALCANTI
TERCEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
QUARTO-SECRETÁRIO

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
PRIMEIRO-SUPLENTE

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

No dia 21 de novembro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas no Plenarinho III, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se as Deputadas Simone Santana e Laura Gomes, titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM) e as Deputadas Roberta Arraes e Socorro Pimentel suplentes desta comissão presididas pela própria Deputada Simone Santana, que verificando o quórum regimental, deu por iniciada a reunião, colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião e que não havendo o que discutir, foi aprovada por unanimidade passando à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara (Ementa: Altera a Lei nº 13.959 de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o PROGRAMA Mãe Coruja Pernambucana) que indica para a relatoria da Deputada Socorro Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobe a obrigatoriedade da realização de exame para detectar trombofilia no Estado de PE) para a relatoria da Deputada Roberta Arraes; Não havendo mais processos a serem distribuídos, a presidente da CDDM, Deputada Simone Santana coloca em discussão os seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2017 que institui, no Calendário oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o mês de mobilização de todos pelo fim da violência contra as mulheres, CAMPANHA DO LAÇO BRANCO, e dá outras providências) e o Substitutivo nº 01/2017 de autoria da CCLJ ao referido projeto. O parecer da relatora Deputada Socorro Pimentel foi pela aprovação, sendo acompanhada em voto favorável, pelas Deputadas Roberta Arraes, Laura Gomes e Simone Santana; Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2017 que Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e dá outras providências) e o Substitutivo nº 01/2017 de autoria da CCLJ ao referido projeto. O parecer da relatora Deputada Socorro Pimentel foi pela aprovação, sendo acompanhada em voto favorável, pelas Deputadas Roberta Arraes, Laura Gomes e Simone Santana; Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara (Ementa: Altera a Lei nº 13.959 de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o PROGRAMA Mãe Coruja Pernambucana). O parecer da relatora Deputada Roberta Arraes foi pela aprovação, sendo acompanhada em voto favorável, pelas Deputadas Socorro Pimentel, Laura Gomes e Simone Santana. Não havendo mais processos a serem distribuídos e nem discutidos, a presidente da CDDM, Simone Santana, informa que a Comissão Itinerante da Mulher estará indo para Paulista, em 30/11/2017, para realização da primeira Audiência Pública naquele município. Informa ainda que será encerrado também no dia 30/11/2017 o prazo para inscrição no 5º Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres. Para que tudo fique registrado, eu, Flávia Maria Coecentino de Miranda, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todas assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

DEP. SIMONE SANTANA
Presidente

DEP. PRISCILA KRAUSE

DEP. SOCORRO PIMENTEL

Portarias

PORTARIA Nº 199/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o contido no Ofício s/nº/2017, **da Gerência de Informação Funcional**, **RESOLVE:** designar a servidora **ELZA MARIA MONTENEGRO CARNEIRO DA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 372, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, para responder pela Gerência de Informação Funcional, no impedimento da titular, **JOACIRA TAVARES GUERRA**, matrícula nº 376, decorrente do gozo de suas férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Sala Austro Costa, 20 de dezembro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 200/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 437/2017, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado **Guilherme Uchoa**, **RESOLVE:** fazer retornar Prefeitura da Cidade do Recife, o servidor **ONILDO SANTA CRUZ DAS NEVES**, matrícula nº 42.203, em virtude de sua aposentadoria, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2017.

Sala Austro Costa, 20 de dezembro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral